



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.653
Belém - Terça-feira, 29 de novembro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIA E RESOLUÇÕES
Do Instituto de Terras do Pará
- ITERPA.

TOMADA DE PREÇOS Nº
07/77
Do Departamento Municipal
de Estradas de Rodagem

TOMADA DE PREÇOS Nº
03/77
Do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do
Estado - IPASE

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
do Interior e Justiça**

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1977
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Retificar o decreto datado de 15 de abril de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, através do Ofício nº 1.542, de 07.07.1977, aposentar, de acordo com o art. 119, § 1º, da Constituição do Estado do Pará; art. 305, item II, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado e o art. 291, parágrafo único, da Lei nº ... 3.653, de 27.01.1966, o bacharel em Direito Adalberto Ambrósio de Souza, no cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Altamira, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 144.000,00
- 30% de adicional p/tempo de serviço 43.200,00
Cr\$ 187.200,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Registrada no Tribunal e Contas pelo Acórdão nº 10.046, de 22/11/1977.

(G. Reg. nº 3.163)

**Secretaria de Estado
de Administração**

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o artigo 91, item XIV, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), e tendo em vista o referendo da Assembleia Legislativa do Estado, contido no Decreto Legislativo nº 90 de 28 de novembro de 1977, o major da Polícia Militar do Pará ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA para exercer o cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

**Secretaria de Estado de
Educação**

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos do cargo, em comissão, de Assessor Adjunto - Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Central de Planejamento, da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3.163)

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o art. 1º e parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, os funcionários relacionados no anexo I, do presente decreto ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**PROFESSOR REGENTE - EP-2 -**

Elza da Costa Santos - Proc. nº 003399/77-SEAD;
Maria Consuelo Lima Vasconcelos - Proc. nº 003400/77-SEAD; Maria Dulcinéia de Queiroz Shikama - Proc. nº 003402/77-SEAD.

PROFESSOR NÃO TITULADO - CÓDIGO EP-1
Esmeralda Pedrosa Gomes - Proc. nº 003401/77-SEAD.

(G. Reg. nº 3.163)

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública**

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar Sebastião Barbosa Farias do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Rio



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
 - ☆ ADMINISTRAÇÃO
 - ☆ REDAÇÃO
 - ☆ PARQUE GRÁFICO
- Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Umarituba, município de São Sebastião da Boa Vista.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.163)

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar Pedro Pereira de Moraes do cargo, em
comissão, de Delegado de Polícia do Município de
Bujaru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.163)

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o decreto datado de 18 de
abril de 1977, que nomeou Manoel Roberto Gomes
para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de
Polícia da Povoação Breu Branco, município de
Tucuruí.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 22 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.163)

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Nasildo Ferreira Araújo para exercer o
cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Rio
Umarituba, município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.163)

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Pedro Pereira de Moraes para exercer o
cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila
de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de
novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3.163)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 190/DAI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644, de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9.883, de 23.11.76, e o Decreto nº 10.314, de 31.10.77,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314, de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 190/DAI, de 23 de novembro de 1977.

CATEGORIA FUNCIONAL CARGA HORÁRIA		NOME DO SERVIDOR	VENCIMENTO
Estatístico - Classe B - Cód. GEP-ANSEst-610.2	15 horas semanais	Dulce de Carvalho e Chaves.	Cr\$ 3.000,00
Estatístico - Classe A - Cód. GEP-ANSEst - 610.1	15 horas semanais	Ramira Vieira Pires.	Cr\$ 2.500,00
Estatístico - Classe A - Cód. GEP-ANSEst- 610.1	15 horas semanais	Ruth Lima Abreu.	Cr\$ 2.500,00

(G. Reg. nº 3.168)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 732/77 - GAB-SEC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 66 do Decreto 9.484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 6273/77,

RESOLVE:

Fixar o período de 20.11.77 a 20.11.78, para o gozo da Licença em caráter especial concedida pela Portaria nº 197-SEAD, de 26.09.77, ao funcionário Clodoaldo Eça de Almeida, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, nível 3 do quadro desta Secretaria, correspondente aos decênios de 24.08.49 a 24.08.59 e 24.08.59 a 24.08.69.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6.056. Dia: 29.11.77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 202/77.

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Mem. nº 119/77-DCC de 09.11.77,

RESOLVE:

Designar os funcionários Naneti Araújo Guimarães, Engº Agrº, Odila Castelo Branco Furtado, Engº Agrº, e Rui Guilherme Azevedo Damasceno, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão incumbida de proceder exame, levantamento de documentos inservíveis do Departamento de Colonização e Cooperativismo para fins de incineração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 22 de novembro de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 6.059. Dia: 29.11.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE)

SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/77

A Superintendência do IPASE no Pará, torna público a quem interessar possa, que no dia 12 de dezembro de 1977, às 8.00 (oito) horas, perante a Comissão Permanente de Licitações, criada pela OIS nº 56/74, de 12-12-74, na sala onde a mesma se reúne e funciona no 1º andar do edifício-sede do IPASE, sita à avenida Presidente Vargas nº 413, realizará Tomada de Preços para a realização dos serviços de execução de adaptações, reparos e pinturas, no edifício-sede da Superintendência do IPASE em Belém do Pará.

Acham-se à disposição dos interessados na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações, 1º andar, no horário de 7,30 às 11,00 horas dos dias úteis, o Edital, as Especificações e demais detalhes relativos a Tomada de Preços.

Belém, 25 de novembro de 1977.

FERNANDO MOREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão

VISTO:

Walckíria Cuóco Menezes
Superintendente do IPASE
(Ext. Reg. nº 6.054. Dia: 29.11.77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: Antonio Rebêlo, Francisco de Assis de Souza Mazzini, Célia Angélica Dias Lobo Santos e Mário Ferreira Vieira, No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Vera Pandolfo Ribeiro, Giovani Cicero Januário, Edilberto do Nascimento Santos e Araci Dias dos Santos.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de novembro de 1977.

a) **ANTONIO ZACARIAS LINDOSO** - 1º Secretário

(T. nº 01585 - Reg. nº 6061 - Dias: 29, 30/11, e 1/12/77)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 08/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital VALDERI SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de servente, lotado no Centro de Educação Física Recreação e Esportes, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no **Diário Oficial do Estado**, a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com Art. 186, item II e Art. 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado**, (03) três vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 22 de novembro de 1977.

HELY ROSA DE MELO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6065 - Dias: 29, 30/11 e 1/12/77)

EDITAL Nº 09/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital ANTONIO JOSÉ DE SÁ, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola de 2º Grau AUGUSTO MEIRA, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no **Diário Oficial do Estado** a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186, item II e Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado**, 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 1977.

HELY ROSA DE MELO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6065 - Dias: 29, 30/11 e 1/12/77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Chefe do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257 de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.11.1977, e tendo em vista ainda, os pareceres prévios emitidos pelos setores técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 45 Cartas de Anuência para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:-

RELAÇÃO Nº 01

Proc. ITERPA	Nome	Denominação do Imóvel	Área (ha)	Município	Nº da Carta
02708/77	Celso de Castro Neto	Santa Maria	237 ha	Benevides	000001
03185/77	Luzinan Rodrigues de Oliveira	São José	50 ha	Mocajuba	000002
03013/77	Rachid de Lemos Pontes	Santa Helena	50 ha	Mocajuba	000003
03148/77	Nestor Chaves Filho	Sem denom.	36 ha	Oeiras Pa.	000004
03048/77	Raimundo Antonio Barbosa Cunha	Sem denom.	50 ha	Mocajuba	000005
03025/77	Carleto Corrêa	ZAZ - TRAZ	25 ha	Mocajuba	000007
03277/77	José Antônio Cohen	Sem denom.	9 ha	Cametá	000009
03029/77	Rodolfo Oliveira dos Santos	Sem denom.	22 ha	Mocajuba	000010
03035/77	João Maria Cardoso Gonçalves	Sem denom.	12,50 ha	Mocajuba	000011
03020/77	Juvêncio Cabral Magalhães	N. Sra. do Perpétuo Socorro	30 ha	Mocajuba	000012
03060/77	Orlando Sabbá de Castro	Fé em Deus	10 ha	Mocajuba	000013
03019/77	Benedito Raul Martins Cunha	Mocajuba	35 ha	Mocajuba	000014
03113/77	Pedro Serrão de Souza	Cleopas	16,9 ha	Cametá	000015
03046/77	Wilde Leite Colares	Caxinguba	100 ha	Mocajuba	000016
03299/77	Manoel do Carmo Américo	São José	14 ha	Mocajuba	000017
03043/77	Gilson Baia Melo	N. Sra. da Conceição	50 ha	Mocajuba	000018
03062/77	Aluizio Marçal de Vasconcelos	São Marçal	15 ha	Mocajuba	000019
03021/77	Nestor Félix de Queiroz	Feliz	30 ha	Mocajuba	000020
03056/77	Raimundo de Souza Furtado	Mato Grosso	200 ha	Mocajuba	000021
03094/77	Edmirson Braga Coelho	São Benedito	50 ha	Mocajuba	000022
03121/77	Antonio Gonçalves Valente	Santo Antônio	50 ha	Mocajuba	000024
03063/77	Raimundo Ari Max Martins Cunha	São Raimundo	35 ha	Mocajuba	000025
03091/77	Antônio Américo Rodrigues	Santo Antônio	50 ha	Mocajuba	000026
03095/77	Jorge Machado Estumano	São Jorge	20 ha	Mocajuba	000027
03109/77	Valdemar Lobato Estumano	São Benedito	17,50 ha	Mocajuba	000028
03115/77	Getúlio Mendes Lopes	Santa Maria	48 ha	Cametá	000029
03142/77	Orlando Corrêa	Santa Cecília	200 ha	Cametá	000030

Proc. ITERPA	Nome	Denominação do Imóvel	Área (ha)	Município	Nº da Carta
03072/77	Raimundo Sabbá Costa	São Raimundo	120 ha	Mocajuba	000031
03111/77	Dilermundo Pantoja Rodrigues	Boa Vista	12,54 ha	Cametá	000032
03252/77	João Damasceno Pantoja	Nova Brasília	12 ha	Cametá	000033
03023/77	João Vieira de Souza	São Jorge	50 ha	Mocajuba	000034
03032/77	José Gonçalves de Castro	São José	25 ha	Mocajuba	000036
03031/77	Nilson Pantoja de Vasconcelos	Acapú	25 ha	Mocajuba	000037
03033/77	Edmundo Leite da Silva	Boa Lembrança	20 ha	Mocajuba	000038
03044/77	Casemiro Moreira Sacramento	Santa Cláudia	70 ha	Mocajuba	000039
03038/77	Severino Ferreira de Souza	Jesus de Nazareth	25 ha	Mocajuba	000040
03045/77	Ernesto Dias Moreira	Sem denom.	98 ha	Mocajuba	000041
03112/77	Guilherme Pires de Assunção	Sem denom.	20 ha	Cametá	000042
03034/77	Donato de Melo Anché	São Pedro	13,80 ha	Mocajuba	000044
03151/77	José Hamilton Fagundes Galvão	São Jorge	35 ha	Cametá	000046
03089/77	Oswaldo Medeiros	São Francisco	50 ha	Mocajuba	000047
03117/77	Elemitta Madalena Tavares	Bera do Rêgo	26,25 ha	Cametá	000048
03278/77	Luciano Moreira da Pontes	Sem denom.	25 ha	Mocajuba	000049
03184/77	Benedito Rodrigues	Conceição	20 ha	Mocajuba	000050
03064/77	Benedito Mendes Cunha	São Domingos	25 ha	Mocajuba	000051

Belém, 24 de novembro de 1977

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira

Chefe do Departamento Técnico em exercício

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Chefe do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257 de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.11.1977, e tendo em vista ainda, os pareceres prévios emitidos pelos setores técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 20 Cartas de Anuência para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 02.

Proc. ITERPA	Nome	Denominação do Imóvel	Área (ha)	Município	Nº da Carta
03036/77	José Alves de Oliveira	São José	50,00 ha	Mocajuba	000023
03197/77	Naomi Koyama	Sem denominação	126,00 ha	Cametá	000035
03058/77	Judith dos Prazeres Guimarães	Nazareth	25,00 ha	Mocajuba -	000043

Proc. ITERPA	Nome	Denominação do Imóvel	Área (ha)	Município	Nº da Carta
03090/77	Leandro Pontes Coelho	Sem denominação	25,00 ha	Mocajuba-	000045
03250/77	Max Caldas Dantas	Monte Sinai	10,00 ha	Cametá	000054
03047/77	Jurandir Martins Cunha	Sem denominação	15,50 ha	Mocajuba	000055
03317/77	Caetano Gonçalves dos Santos	Sem denominação	50,00 ha	Mocajuba-	000056
03049/77	Maria Salomé Soares Pereira	Sem denominação	33,00 ha	Mocajuba	000057
03092/77	Mário Lopes da Silva	Santa Maria	70,00 ha	Mocajuba	000058
03321/77	José Maria Garcia de Souza	Belo Horizonte	24,00 ha	Mocajuba	000059
03310/77	Sandoval Andrade Serrão	Perpétuo Socorro	25,00 ha	Mocajuba	000060
03093/77	Benedito Leite da Silva	Belemar	50,00 ha	Oeiras Pa.	000061
03323/77	Aluisio Fernandes Carvalho	Sem denominação	25,00 ha	Mocajuba	000062
03219/77	José Melo Rodrigues	Sanxan	38,50 ha	Cametá	000063
03308/77	Hildebrando Sabbá Guimarães	São Jorge	50,00 ha	Mocajuba	000064
03318/77	Caetano Gonçalves dos Santos	Bem Querer	25,00 ha	Mocajuba	000065
03224/77	Ormino Mendes Contente Filho	Menino Deus	76,00 ha	Mocajuba	000066
03066/77	Max dos Santos Martins	Regina	22,50 ha	Mocajuba	000067
03302/77	Francisco de Assis Rodrigues Wanzeler	Água Azul	22,00 ha	Mocajuba	000068
03141/77	Luís Pinto de Oliveira	Tocantins	100,00 ha	Baião	000069

Belém, 28 de novembro de 1977

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira

Chefe do Departamento Técnico em exercício

(Ext. Reg. Nº 6066 - Dia: 29/11/77)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 261 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e o artigo 3º do Decreto nº 10.225, de 31 de agosto de 1977, publicado no D.O.E. de 1º de setembro de 1977, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução CG-02/77, aprovada pela Portaria nº 250, de 17 de outubro de 1977, publicada no D.O.E. de 22 de outubro de 1977.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de mão-de-obra, de apoio operacional à execução de tarefas específicas ao funcionamento do Grupamento Fundiário, em atividades nesta Autarquia.

R E S O L V E:

I - CONTRATAR sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para integrar o Quadro

Provisório do GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, previsto no artigo 3º do Decreto nº 10.225/77, observadas as disposições do item 5 da Instrução CG-02/77, as pessoas abaixo relacionadas, nas seguintes categorias:

01 - SUB-COORDENADOR TÉCNICO:

a) Raimundo Pedro Marques da Conceição.

02 - ADVOGADO - FAIXA A

a) João Roberto Albuquerque das Neves

03) - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FAIXA A

a) José Soares Sobrinho

04 - TÉCNICO AGRÍCOLA - FAIXA B

a) Antonio Robério Bezerra

05 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - FAIXA A

a) Vitória Xavier Caires;

b) Francisco Soutello da Costa Filho.

06 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - FAIXA B

a) Elizeu Gomes da Silva;

b) Ednam Fernandes da Silva;

c) Miguel Monteiro Costa.

07 - DATILÓGRAFA - FAIXA A

a) Maria Lúcia de Lima Nascimento.

II - ESTABELECEER como jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

III - ATRIBUIR aos referidos servidores a remuneração prevista na Tabela de Salários, aprovada pela Portaria nº 250/77, observadas as categorias específicas.

IV - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 14 de novembro de 1977.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6067 - Dia: 29.11.77)

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.-Bl)

Chamamos a atenção das Firms interessadas, para o Edital da Tomada de Preços nº 07/77, afixado no quadro da Procuradoria Jurídica deste Órgão, para o fornecimento de diversos fardamentos, cuja abertura será às 10,00 horas do dia 06 de dezembro de 1977.

Belém, 23 de novembro de 1977.

Engº LUÍS GONZAGA BAGANHA

Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

VISTO:

Engº SÍLVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO

Diretor-Geral do DMER-Bl.

(Ext. Reg. nº 6.057. Dia: 29.11.77)

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R. - Bl.)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 07/77

EDITAL Nº 01.11

O DMER—BL com base no Decreto - Lei nº 7 de 28 de abril de 1959 torna público a todos os interessados, que fará realizar em sua sede, nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso nº 3110, às 10,00 horas do dia 06 de dezembro de 1977, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de fardamento, cujos modelos e especificações encontram-se em documentos anexos, que fazem parte integrante desta Tomada de Preços, as propostas serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Engº Civil LUIZ GONZAGA BAGANHA, no horário e data acima fixados.

I CONDIÇÕES GERAIS

A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e legislação pertinente.

II DAS ESPECIFICAÇÕES

III DA PARTICIPAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 Somente poderão participar da licitação, firmas prévia e regularmente inscritas ou cadastradas na Procuradoria Jurídica do DMER-Bl, com o fim específico de participação em licitações.

2. As firmas não inscritas ou as que, apesar de inscritas, se apresentarem em situação irregular, e que, desejarem participar da licitação deverão registrar-se ou regularizar-se, conforme o caso, devem apresentar os documentos necessários a sua efetivação, cuja relação

encontra-se à disposição dos interessados na mencionada Procuradoria.

3. A participação na TOMADA DE PREÇOS depende de prévio recolhimento de caução para garantia da "PROPOSTA", obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

4. A "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no local e data supramencionados, em envelopes fechados, lacrados, contendo em sua parte externa fronteira, além da Razão Social da firma os dizeres: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, TOMADA DE PREÇOS Nº 01, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

5. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

a) Fotocópia autenticada de Certificado de Inscrição da firma no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

b) Prova de depósito na Tesouraria do Órgão, da caução prestada em garantia da "PROPOSTA" mediante guia de recolhimento.

6. A "DOCUMENTAÇÃO" apresentada de maneira deficiente, ou em desacordo com as exigências do item anterior, será rejeitada e logo após rubricada pela Comissão e demais participantes, será devolvida ao licitante, juntamente com o envelope "PROPOSTA".

7. O envelope "PROPOSTA" deverá trazer a proposta da firma, datilografada em três (03) vias, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, que conterà:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital;

c) Declaração de validade mínima da "PROPOSTA" de trinta (30) dias a contar da data da "TOMADA DE PREÇOS";

d) Declaração de que se obriga a substituir o fardamento no todo ou em parte, entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeitos de fabricação, cuja verificação se for possível quando de sua utilização;

e) O prazo de entrega do material, nunca superior ao prescrito neste Edital;

f) Preço unitário e global para a entrega do Fardamento no almoxarifado deste Órgão;

g) Retalho das fazendas a serem utilizadas na fabricação dos diversos fardamentos, nas dimensões de 20 x 20 cm. aproximadamente.

8. Não serão levadas em consideração as "PROPOSTAS" que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital ou que não forem assinadas pelos representantes legais das firmas proponentes.

IV - DOS PREÇOS

1. O proponente mencionará o preço unitário e total, em algarismos e por extenso e os impostos e taxas devidas por Lei (IPI, ICM etc...) para pagamento à vista ou parcelado;

2. A não indicação de parcelas referentes à incidência dos impostos e taxas significa que o preço proposto já os inclui ou as mesmas não são exigíveis.

3. Não serão levadas em consideração sob hipótese nenhuma as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, bem como será desclassificado o proponente que propuser redução de preços em relação à proposta de outro.

V - DO PRAZO

O prazo concedido para o fornecimento do fardamento é de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data do pedido do material.

VI - DOTAÇÃO

A despesa decorrente com a aquisição do fardamento constante dos anexos será custeada pela verba existente no orçamento do DMER.

VII - DA CAUÇÃO

A participação na TOMADA DE PREÇOS depende do depósito de caução, na tesouraria deste Órgão no valor de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em cheque visado até as 13,00 horas do dia que anteceder a realização da licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

1. A eventual desistência das empresas julgadas vencedoras implicará na perda automática das respectivas cauções, além da obrigação de indenizar o DMER pelas perdas e danos referentes à diferença de preços em relação às propostas classificadas a seguir:

2. A entrega do fardamento, objeto da presente licitação, fora do prazo estabelecido neste Edital, sujeitará as firmas vencedoras, à multa de hum por cento (1%) do respectivo preço por dia de atraso.

IX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O resultado da classificação das propostas e adjudicação, caberá recurso com efeito suspensivo, ao Conselho Executivo, no prazo de dois (02) dias úteis a contar do conhecimento oficial do resultado.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente tomada de preços poderá ser anulada ou revogada, reduzida ou transferida sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, ressalvando o levantamento da "DOCUMENTAÇÃO" mediante requerimento dos interessados.

2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as "PROPOSTAS", apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão.

3. Uma vez iniciada a abertura da "DOCUMENTAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retificações nem admitidas à licitação, os proponentes retardatários.

4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

5. Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação do Edital, serão atendidos pelo Presidente da Comissão, em horário de Expediente da Repartição Licitante.

Belém, 23 de novembro de 1977.

Engº Luís Gonzaga Baganha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. nº 6057 - Dia 29.11.77)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ -

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Contrato para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, firmado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ e Amélia Filomena de Brito Ferreira, como abaixo se declara:

A Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, CGC 05.416.839/0001-29, com sede nesta Capital, na Avenida Nazaré, nº 641, representada pelos srs. Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e Dr. Almenacés Leite de Oliveira, Diretores Superintendente e Administrativo, respectivamente, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e Amélia Filomena de Brito Ferreira, brasileira, viúva, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Conselheiro Furtado, nº 430, CPF nº ... 004378912-91, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam entre si, pelo presente instrumento, um Contrato para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências do prédio sito na Avenida Nazaré, nº 641, onde funciona a sede da CDI/PARÁ, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

PRIMEIRA: DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade à CONTRATANTE, por força do presente instrumento, serviços de asseio, limpeza e conservação de todas as dependências do prédio, especificadas na Cláusula Segunda, mantendo-as limpas e asseadas, dentro dos mais rigorosos princípios de higiene.

SEGUNDA: DAS DEPENDÊNCIAS:

As dependências a serem beneficiadas pela prestação de serviços ora contratada, são as seguintes:

- Pavimento térreo: - Jardim e Garagem
- 1 (uma) área de São Caetano
- 2 (duas) salas de mármore
- 1 (um) salão e saleta vitrificados
- Copa e cozinha
- Depósito e quintal
- 2 (duas) salas de banho
- Pavimento superior: - Escada carpetada
- 3 (três) salas vitrificadas
- 2 (duas) salas de banho
- 1 (uma) área de São Caetano

TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados constarão essencialmente de:

1. Diariamente:

- a) Esvaziamento dos cinzeiros, cestos de papéis usados e latas de lixo.
b) Limpeza de móveis, capachos, caixas de areia, conjuntos sanitários, vidros das portas e janelas internas, manchas em piso, manchas em paredes, água em áreas laváveis.

- c) Desinfecção nos conjuntos sanitários (utilizando sabão de efeito bactericida de alto teor, que não cáustico), incluindo pias, lavatórios, vasos sanitários, ralos e paredes de azulejos ou vidro.
 - d) Suprimento de areia nas caixas respectivas, papel higiênico, sabão e demais materiais necessários à higiene pessoal nos conjuntos sanitários.
 - e) Borrifação de spray aromatizado, nas salas providas de ar condicionado e conjuntos sanitários e desinfetante na base de eucalipto aromatizado nos vasos sanitários.
 - f) Varrição das salas, corredores, escadas e demais dependências internas, passeios, áreas externas, adjacentes ao prédio.
 - g) Coleta e condução do lixo para a lixeira e para depósito previamente designado.
2. **Quinzenalmente:**
- a) Limpeza dos vidros das janelas (internas e externas) e da divisória.
 - b) Aplicação de material de proteção e brilho no piso vitrificado e lavagem nos pisos de mármore e áreas de São Caetano.
 - c) Limpeza das mesas, armários, cadeiras, poltronas, sofás e demais móveis.
 - d) Limpeza nas paredes internas, vasculhação nos tetos e paredes.

QUARTA: DO PESSOAL:

O pessoal necessário à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta todas as despesas de salários, obrigações sociais e trabalhistas e que em hipótese alguma terá qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE. A CONTRATANTE reserva-se todavia o direito de exigir a retirada de serviço, dentro de vinte e quatro (24) horas, após a comunicação à CONTRATADA, de qualquer empregado desta que, por esta ou aquela razão, torne-se "persona non grata" da CONTRATANTE.

QUINTA: DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Levando-se em consideração os interesses do horário de expediente da CONTRATANTE, poderá esta, alterar os períodos de horários destinados à execução dos serviços diários, de limpeza e asseio, fixando-os, entretanto, em princípio, de 06:00 às 08:00 e das 12:00 às 14:00 horas.

SEXTA: DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO DE TRABALHO:

Todo o material de limpeza, papel higiênico e outros, necessários à execução dos serviços, bem como o equipamento a ser utilizado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SÉTIMA: DO VALOR DOS SERVIÇOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) mensais, irrevogáveis durante a vigência do contrato.

OITAVA: DO PRAZO:

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 1977, prazo este que poderá ser prorrogado por iguais períodos, por meio de termos aditivos ao presente instrumento, se houver interesse de ambas as partes contratantes. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE considerará os aumentos decorrentes de reajustes salariais e de custo de material.

NONA: DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato por iniciativa da CONTRATANTE poderá ser feita a qualquer tempo, por infringência pela CONTRATADA de qualquer das

cláusulas do presente instrumento, principalmente no que se refere à boa execução dos serviços, não lhe cabendo neste caso qualquer direito à reclamação ou indenização. Se a iniciativa da rescisão for da CONTRATADA, terá ela de denunciar o contrato com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, perdendo em ambos os casos, qualquer direito à reclamação ou indenização.

DÉCIMA: OUTRAS RESPONSABILIDADES:

Por força do presente instrumento, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados pelos seus empregados, decorrente de dolo, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução dos serviços, nas instalações, máquinas, móveis e utensílios da CONTRATANTE, bem como de furtos que por eles venham a ser praticados. Igualmente, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os atendimentos e/ou indenizações por acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço ou em trânsito pelo prédio.

DÉCIMA-PRIMEIRA: DO DOMÍNIO LEGAL:

Fica escolhido o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente contrato.

E por acharem justas e definitivas as cláusulas e condições acima estabelecidas, acordam em firmar o presente, para os devidos fins de direito, em três (3) vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Belém, 22 de julho de 1977.

Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA
Contratante

Dr. ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA
Contratante

AMÉLIA FILOMENA DE BRITO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível.
CPF: 000.137.142
a) Ilegível.
CPF: 000.228.532

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço a firma de Amélia Filomena de Brito Ferreira.

Belém, 23 de agosto de 1977.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de Cezar Bentes Gomes da Silva e Almenacés Leite de Oliveira.

Belém, 23 de agosto de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas assinaturas ilegíveis.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 23 de agosto de 1977.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 22 de novembro de 1977.

Antônio Carlos Pinheiro da Cunha

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 6.013. Dia: 29-11-77)

ANÚNCIOS

Africana, Tecidos S/A

CGC/MF nº 04893988/0001-16
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital de Convocação convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ocorrer na sede desta na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 166/174, às 15 horas do dia 05 de dezembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social;
- Estabelecimento de regime não permanente para o Conselho Fiscal da Companhia;
- Reformulação geral do Estatuto Social, a fim de registrar as medidas acima mencionadas, bem como para adaptá-lo às exigências da nova legislação das sociedades anônimas;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de 1977.
Ass. Junichiro Yamada - Diretor Presidente
Jiro Horiguchi - Diretor

(Ext. Reg. nº 5998 - Dias: 25, 26 e 29.11.77)

Nelito, Indústria e Comércio S/A

C.G.C. nº 05.555.057/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convoco os senhores acionistas em pleno gozo dos seus direitos, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 08:00 horas do dia 5 de dezembro próximo vindouro, em nossa sede social, à avenida Marechal Deodoro nº 1434, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- aumento do capital social;
- alteração dos Estatutos Sociais em seu artigo 5º;
- mais o que ocorrer.

Marabá, Pa., 23 de novembro de 1977.

a) **MANOEL BRITO DE ALMEIDA**
Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 6018 - Dias: 25, 26 e 29.11.77)

S.A. Bitar Irmãos

C.G.C. - 04920450/0001-53
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de dezembro, às 10 horas, em nossa sede social, na Rua Siqueira Mendes nº 79, nesta cidade, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- 1 - Aumento de Capital - Lei 5.174.
- 2 - Atualização dos estatutos de acordo com a Lei 6.404.
- 3 - O que ocorrer.

Belém, 29 de novembro de 1977.
Sociedade Anônima Bitar Irmãos

Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente

(Ext. Reg. nº 6.063. Dias: 29/11, 6,9/12/77)

Telecomunicações do Pará S.A—TELEPARA

EMPRESA DO GRUPO TELEBRÁS
CGC 04.815.411/0001
EDITAL
AUMENTO DE CAPITAL

Atendendo as disposições legais, comunicamos aos senhores acionistas que foi aberta a subscrição para Aumento do Capital Social a ser efetivado mediante as seguintes condições:

a) **QUANTIDADE DE AÇÕES:**

- 41.198.237 (quarenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, duzentas e trinta e sete) ações ordinárias, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma;

- 9.913.665 (nove milhões, novecentas e treze mil, seiscentas e sessenta e cinco) ações preferenciais classe "A", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

b) **VALOR DE SUBSCRIÇÃO:**

As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$ 1,131 cada uma, no montante de Cr\$ 57.807.561,16 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e dezesseis centavos).

c) **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:**

A integralização dos valores subscritos será feita no ato da subscrição.

d) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Fica assegurado aos atuais acionistas, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira publicação deste Edital, para o exercício do direito de preferência à Subscrição em questão, na proporção de sua participação no capital da Sociedade.

a) **ROBERTO LAMOGIA DE CARVALHO**

Presidente

(Ext. Reg. Nº 6041 - Dias: 26, 29 e 30/11/77)

S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas de S.L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1977, às 16 horas, na sede social da empresa, sito à Av. 16 de Novembro nº 129, em Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Transformação da estrutura jurídica da empresa de sociedade anônima, para sociedade por quotas de responsabilidade limitada;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, Pa, 07 de novembro de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 01580 - Reg. nº 6038 - Dias: 26, 29 e 30/11/77)

Agropecuária São Luiz S/A.

C.G.C. Nº 05429428/0001-78

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 05 de dezembro de 1977, às 9,30 horas, na sede social da empresa, Fazenda São Luiz, neste município, para tratarem dos seguintes assuntos:

I) - aumento dos limites do capital autorizado, com subscrição de ações ordinárias, de Cr\$ 1.702.402,00 para Cr\$ 1.978.663,00, e sua consequente integralização;

II) alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais;

III) reforma dos Estatutos Sociais, para adaptação ao novo diploma legal 6.404, de 15/12/76, e sua consequente consolidação;

IV) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 25 de novembro de 1.977.

Dr. Euripedes Ferreira dos Santos

Diretor Presidente

Miguel Rosa Mesquita

Diretor Financeiro

Antônio Gonçalves Ribeiro

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 6044 - Dias: 26, 29 e 30/11/77)

“SOBOI” - S/A Agro Pastoril Boiuna

C.G.C. - 25.110.099/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 09 de dezembro vindouro, às 10,00 horas, em sua sede social sita na Avenida Presidente Vargas, nº 2.211 nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) - Aumento de Capital Social para Cr\$... 11.000.000,00;
 - b) - Alteração dos Estatutos;
 - c) - O que ocorrer.
- Santarém (Pa), 24 de novembro de 1977.

JOVELINO ANDRADE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6.062. Dias: 29, 30/11, 1/12/77)

CODESPAR - Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de novembro de 1977.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e setenta e sete, às 12,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CODESPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, inscrita no CGCMF sob nº 05.426.259/0001-12, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Nicolau Lunardelli, que convidou a mim, Jeremias Lunardelli Neto, para Secretário. A seguir informou o Senhor Presidente que a presente assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 1º, 2 e 4 do corrente. Com a palavra disse o Senhor Presidente que estavam sobre a mesa duas Propostas da Diretoria, acompanhadas dos respectivos pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, ambas desta data, tendo a primeira o seguinte teor: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. A fim de darmos início à adaptação dos estatutos sociais à nova lei das sociedades anônimas nº 6.404/76, vimos

pela presente propor alterar o parágrafo 5º do artigo 5º, o parágrafo 1º do artigo 6º, a letra "d" e o parágrafo único do artigo 7º, o artigo 9º, o Capítulo IV, as letras "b" e "c" do artigo 17, o artigo 18 e o artigo 19, sugerindo aos mesmos a seguinte nova redação: "Parágrafo 5º do Artigo 5º: As ações preferenciais conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, sobre o lucro líquido auferido. Parágrafo único: O disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 111 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, somente vigorarão a partir do término da implantação do empreendimento inicial da companhia, ou seja o projeto agropecuário aprovado em 22 de novembro de 1966 pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, hoje Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício de 23 de novembro de 1966 sob referência GS-O-2065 - Processo 08911/66. Parágrafo 1º do Artigo 6º: Em caso de vaga, ausência, impedimento definitivo ou ocasional de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes escolherão o substituto que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, no caso de vaga ou enquanto perdurar o impedimento. Letra "d" e Parágrafo único do artigo 7º: Letra "d": apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976. Parágrafo único: Todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis, imóveis e semoventes da Sociedade ou acarrete para esta quaisquer ônus, obrigações ou responsabilidade, deverá conter, sempre, a assinatura conjunta de dois diretores ou de um diretor em conjunto com um procurador ou de dois procuradores em conjunto. Artigo 9º: A título de remuneração pelos serviços prestados, os diretores perceberão honorários fixos mensais ou anuais que serão fixados pela Assembléia Geral, e uma percentagem de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no artigo 202 da Lei 6.404 de 15.12.1976. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 13º: O Conselho Fiscal da Sociedade, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma do disposto no artigo 161 e seus parágrafos da Lei 6.404/76 e compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral em que seu funcionamento for requerido. Artigo 14º: Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. Artigo 15º: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração que será fixada pela Assembléia que os eleger. Letra "b" e "c" do artigo 17. Letra "b": 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido auferido. Letra "c": 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido auferido será distribuído entre as ações preferenciais, para atender ao disposto no artigo 5º dos Estatutos Sociais. Artigo 18: No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal se este estiver instalado, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 19: As omissões dos presentes estatutos serão reguladas pelas disposições da Lei 6.404 de 15.12.1976 e pela legislação que lhe for aplicável. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 11 de novembro de 1977. aa. Nicolau Lunardelli - Jeremias Lunardelli

Neto - Vicente Sampaio Goes Neto. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CODESPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, desta data, no sentido de modificar as redações do parágrafo 5º do artigo 5º, parágrafo 1º do artigo 6º, letra "d" e parágrafo único do artigo 7º, artigo 9º, Capítulo IV, letras "b" e "c" do artigo 17, artigo 18, artigo 19 dos estatutos sociais, são de parecer favorável às novas redações dadas, por consultarem os interesses da Empresa e atenderem às exigências da Lei 6.404/76, merecendo, portanto, total aprovação deste Conselho. Barreira do Campo, 11 de novembro de 1977. aa. James Alberto Ferraz Alvim - Luiz Antônio de França Ribeiro e Ramez Abou Rizk. Posta em discussão, foi a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal unanimemente aprovados, deixando de votar os legalmente impedidos, pelo que o senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados em seu parágrafo 5º do artigo 5º, parágrafo 1º do artigo 6º, letra "d" e parágrafo único do artigo 7º, artigo 9º, Capítulo IV, letras "b" e "c" do artigo 17, artigo 18 e artigo 19, passando a ter as redações propostas pela Diretoria. A seguir o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário fôsse lida a segunda Proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, correspondente ao item "b" da Ordem do Dia, proposta e parecer que estavam assim redigidos: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Vimos pela presente propor-lhes seja o capital social aumentado de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) sendo Cr\$ 3.800.000,00, através da incorporação, ao capital social, de reservas assim compostas: Cr\$ 512.100,47, da conta de Lucros Suspensos, Cr\$ 145.072,00, da Conta de Reversão do Imposto de Renda e Cr\$ 3.142.827,53, da Conta de Reserva de Correção das Imobilizações distribuindo-se entre os senhores acionistas a título de bonificação, as novas ações em consequência criadas, na proporção do número de ações que possuírem, e desprezando-se as frações eventualmente surgidas, e Cr\$ 700.000,00 através da subscrição, em dinheiro ou créditos existentes na sociedade, de 700.000 ações ordinárias, nominativas. Aprovada a presente proposta, dever-se-á consequentemente alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterados os seus parágrafos, para dar-lhe a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social é de Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 10.767.138 (dez milhões, setecentas e sessenta e sete mil, cento e trinta e oito) são ordinárias nominativas e 12.732.862 (doze milhões, setecentas e trinta e duas mil, oitocentas e sessenta e duas) são preferenciais nominativas. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 11 de novembro de 1977. aa. Nicolau Lunardelli - Jeremias Lunardelli Neto e Vicente Sampaio Goes Neto. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CODESPAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, desta data, visando o aumento do capital social de Cr\$ 19.000.000,00 para Cr\$... 23.500.000,00 e a consequente alteração do "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer favorável a referida proposta, merecendo total aprovação deste conselho. Barreira do Campo, 11 de novembro de 1977. aa. James Alberto Ferraz Alvim - Luiz Antô-

nio de França Ribeiro e Ramez Abou Rizk. Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aprovada pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que não estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, dever-se-á aguardar o decurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir de hoje, na forma do disposto no artigo 171 da Lei 6.404/76, para que possam os senhores acionistas exercerem o direito de preferência, no que se refere ao aumento de capital mediante a subscrição em dinheiro, no valor de Cr\$ 700.000,00, realizando-se nova assembléia depois de findo o referido prazo, para efetivação do aumento ora proposto e aprovado. Novamente com a palavra disse o Senhor Presidente que diante da aprovação dada pela Assembléia Geral à Proposta da Diretoria, para o aumento de capital com a utilização de reservas no montante de Cr\$ 3.800.000,00 e subscrição, em dinheiro ou créditos na sociedade de Cr\$ 700.000,00, declarava o capital social aumentado para Cr\$ 23.500.000,00 e definitivamente integrada aos estatutos sociais a nova redação do "caput" do artigo 5º nos termos da Proposta da Diretoria e aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos senhores acionistas portadores de ações ordinárias, contados a partir de hoje. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta pouco depois, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 11 de novembro de 1977.

Presidente: Sr. Nicolau Lunardelli

Secretário: Sr. Jeremias Lunardelli Neto

aa. Nicolau Lunardelli - Jeremias Lunardelli Neto - Francisco Fraccaroli - Francisco Elias de Godoy Moreira pp. Paulo de Godoy Moreira - Nicolau Lunardelli Filho - Marcos Fábio Lion e Vicente Sampaio Goes Neto.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Jeremias Lunardelli Neto
Secretário

11: CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Jeremias Lunardelli Neto.
São Paulo, 16 de novembro de 1977.
Em testemunho L.M.R. da verdade.

Luiz M. Rodrigues
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2461-77, a 1ª via da presente Ata de CODESPAR - Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará.
Belém, 24 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.046. Dia: 29.11.77)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ -

Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, realizada no dia 14 de outubro de 1977.

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977) em sua sede social na Avenida Generalíssimo Deodoro número mil cento e oitenta (1.180), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Extraordinariamente a Assembléia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, a fim de apreciar a pauta constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia sete (07) de outubro de 1977 e também em jornais de maior circulação. Presentes os Acionistas: Governo do Estado do Pará - representado pelo Senhor Professor Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração - devidamente credenciado pelo Exmº Senhor Governador do Estado, através do Ofício nº 1392/GG., Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor Presidente; Arquiteto Jaime de Oliveira Bibas, Diretor de Construção e Urbanismo e o Técnico em Contabilidade Franklin Costa, Diretor Financeiro. Após a verificação da presença de Acionistas representativos da maioria do capital subscrito, o Senhor Presidente leu o Edital de Convocação cujo primeiro (1º) item foi colocado em discussão: "Doação de área ao Ministério da Educação e Cultura - Campanha Nacional de Alimentação Escolar" - com a palavra o Senhor Representante do Executivo que apresentou para apreciação, proposta para doação de uma área de propriedade da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ ao Ministério da Educação e Cultura - Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para instalação de uma Cantina Central e Depósito de gêneros da referida Campanha, com utilização pelo prazo de dois (02) anos. Área com cerca de 3467m² constituída da poligonal irregular assim descrita: Pelo Norte com os fundos da Escola de 1º Grau Almirante Tamandaré por onde mede 38,95 metros e pela Rua WE-2 do Conjunto Nova Marambaia I com 14,15 metros de extensão; ao Sul com a Passagem Maria das Graças por onde mede 44,65 metros; a Leste com o muro do Distrito Policial da Marambaia e do Centro de Saúde nº 4 por onde mede em linha reta 137,50 metros e a Oeste áreas de quem de direito por onde mede 47,00 metros e com a cerca da Escola de 1º Grau Almirante Tamandaré com 95,70 metros. Citada área é desmembrada da porção maior doada pelo Governo do Estado do Pará à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ nos termos da Escritura Pública de doação gratuita lavrada no Livro 426 - folhas 20 do Cartório Chermont, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e seis (1966) com a descrição que se segue: "Terreno de forma irregular trapezoidal, confinando ao norte com a estrada que serve de divisa às terras do Ministério da Marinha e ainda com parte dessas mesmas terras, por uma linha reta que vai do vértice determinado como "V-O" ao vértice determinado como "V-1", no rumo de 72º25'SE, com a extensão de hum mil quatrocentos e três metros e sessenta e cinco centímetros (1.403,65m); a Leste com o bairro do Atalaia, por uma linha reta que vai do vértice determinado como "V-1" ao vértice determinado como "V-2", no rumo 30º30'SW, com a extensão de setecentos e quarenta e dois metros (742,00m); ao Sul com terras pertencentes a quem de direito, no mesmo bairro da

Marambaia, por uma linha reta que vai do vértice determinado "V-2" ao vértice determinado como "V-3", no rumo de 73°07'NW, com a extensão de hum mil, duzentos e trinta e quatro metros (1.234,00ms); e a Oeste com terras cedidas pelo Departamento de Correios e Telégrafos ao Ministério da Guerra, por uma linha reta que vai do vértice determinado como "V-3" ao vértice determinado como "V-O", no rumo de 16° 59'NE, fechando a poligonal, com a extensão de setecentos e três metros e setenta centímetros (703,70m) distante aproximadamente hum mil e duzentos metros (1.200,00ms) da Rodovia Tavares Bastos. Tendo sido aprovado por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
FRANKLIN COSTA

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Helio Antônio Mokarzel, Cicerino Cabral do Nascimento, Jaime de Oliveira Bibas e Franklin Costa.

Belém, 14 de outubro de 1977.

Em test? J.M.L. da verdade.

J. Miguel Leal

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 6.047. Dia: 29.11.77)

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo realizada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede social na rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, conforme Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará** e no jornal "O Liberal", nos dias nove, dez e onze de novembro de mil novecentos e setenta e sete, com o seguinte teor: "VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede social, na rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, às dezessete horas em primeira convocação e às dezoito horas em segunda e última convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição de membros do Conselho de Orientação; b) o que ocorrer, Belém-Pará, sete de novembro de mil novecentos e setenta e sete. Antônio Bernardo Souza Filho - Presidente do Conselho de Orientação". De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência o senhor Antônio Bernardo Souza Filho, na qualidade de Presidente do Conselho de Orientação que, às dezessete horas, determinou que se verificasse pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, a existência do "quorum" necessário ao início da reunião. Consta-

tando que a exigência estatutária não estava satisfeita, o senhor Presidente convocou nova reunião para as dezoito horas, em segunda e última convocação. Na hora aprazada o senhor Antônio Bernardo Souza Filho deu por iniciada a Assembléia, pedindo aos presentes a indicação de um Associado para a direção dos trabalhos. Por indicação do senhor Edward Cattete Pinheiro e pela aclamação dos presentes foi escolhido o senhor Lutphala de Castro Bitar que convidou a mim, Walbert da Silva Monteiro, para funcionar como secretário, o que aceitei. Explicou que, de acordo com a Ordem do Dia, a reunião tinha por finalidade apreciar o pedido de renúncia por motivos de ordem particular, ligado a sua atividade empresarial que não lhe estava permitindo dedicar o tempo necessário às atribuições do Conselho de Orientação, do senhor José Rachid Salé. Solicitou a palavra o associado senhor Antônio Bernardo Souza Filho, na qualidade de Presidente do Conselho de Orientação, em seu nome próprio e no dos demais companheiros de Conselho para dar ciência de uma carta da Superintendência de Agentes Financeiros, que tomou o número C/SAF/duzentos e treze/setenta e sete, de vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e sete, na qual é solicitada uma nova Assembléia para que seja regularizada, devidamente, a composição dos mandatos dos senhores Conselheiros, em obediência ao parágrafo primeiro do artigo dezoito dos Estatutos da Associação. Para que tal fosse possível, explicou o senhor Antônio Bernardo Souza Filho, tornava-se mister uma renúncia coletiva dos atuais componentes do Conselho para que a Assembléia Geral, soberanamente, pudesse eleger os membros titulares e devidos suplentes, com a proporcionalidade determinada na legislação própria das Associações de Poupança e Empréstimo. Colocado o assunto em discussão, solicitou a palavra o associado Walbert da Silva Monteiro para dizer que era absolutamente correta a atitude dos senhores Conselheiros titulares e suplentes pelo que solicitava à Assembléia a aceitação da renúncia exclusivamente para o objetivo da composição dos mandatos, o que foi aprovado por aclamação. Em consequência o senhor Presidente afirmou que seria a eleição de três membros titulares e solicitava aos presentes a indicação de chapas. Pediu a palavra, novamente, o associado senhor Walbert da Silva Monteiro para registrar a seguinte chapa: membros titulares Edward Cattete Pinheiro (mandato de 18.11.77 a 18.11.80); Lutphala de Castro Bitar (mandato de 18.11.77 a 18.11.79); Antônio Bernardo Souza Filho (mandato de 18.11.77 a 18.11.78); membros suplentes: Edward Cattete Pinheiro Filho (mandato de 18.11.77 a 18.11.80); Jorge Wilson Arbage (mandato de 18.11.77 a 18.11.79); Manoel Câmara de Souza (mandato de 18.11.77 a 18.11.78). O senhor Presidente determinou o registro da chapa e declarou que continuavam abertas as inscrições para outras chapas. Como ninguém se manifestasse o senhor Presidente anunciou que iria colocar a chapa apresentada em votação. O associado senhor Walbert da Silva Monteiro solicitou da presidência que a eleição, em se tratando de chapa única, processasse-se por aclamação, no que foi atendido. Após a aclamação o senhor Presidente anunciou a composição do novo Conselho de Orientação da VIVENDA. O associado senhor Edward Cattete Pinheiro pediu a palavra para agradecer a sua condução à qualidade de membro efetivo do Conselho de Orientação e ao mesmo tempo ressaltar o trabalho do senhor José Rachid Salé que deixava o órgão com a admiração de todos quantos fazem a VIVENDA. O senhor Presidente declarou que a palavra continuava à

disposição de quem dela quisesse fazer uso para o trato de qualquer outro assunto de competência da Assembléia Geral. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi o documento lido aos presentes que o acharam conforme, aprovaram e, depois de transcrita no livro próprio, foi assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais presentes.

(Confere com o original).

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
Walbert da Silva Monteiro
 Administrador Geral
 (Ext. Reg. nº 6.045. Dia: 29.11.77)

PARACREVEA - Borracha Vegetal S/A.

CGCMF Nº 05.090.345/0001-05

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "PARACREVEA - BORRACHA VEGETAL S/A", REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1977:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas nº 189, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da PARACREVEA - BORRACHA VEGETAL S/A, representando a totalidade do capital social, ou seja, 100 (cem) ações nominativas, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. Nos termos do Artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Manuel Garcia Filho, Diretor Gerente, que convidou a mim, José Antonio Trias, Diretor de Finanças, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. Verificando a existência de número legal, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, esclarecendo que a mesma se realizava independentemente da prévia convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15.12.76. Disse o Sr. Presidente, em seguida, que fora com grande satisfação que tomara conhecimento da aprovação pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, do projeto desta Sociedade, concedendo-lhe a prioridade legal de empreendimento interessante ao desenvolvimento econômico da Amazônia, conforme Resolução nº 2.904, de 28.04.77. Assim, competia a esta Assembléia Geral adotar os meios necessários à execução do projeto aprovado. Dentre esses meios, sobreleva a elevação do capital social com a incorporação ao patrimônio da sociedade das terras da "Granja Marathon", conforme entendimentos preliminares havidos entre os acionistas, e a adoção de normas que forneçam à administração os instrumentos neces-

sários à consecução do objeto social. Entende-se, por isso, ser conveniente a adoção de capital autorizado, que proporciona, por simplificar, maiores facilidades para o aproveitamento de recursos próprios e dos recursos oriundos dos benefícios fiscais que vierem a ser vinculados ao projeto. Disse ainda o Sr. Presidente que também cabia a esta Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a proposta da diretoria, referente à mudança da sede social para São Francisco do Pará; à alteração do valor nominal das ações representativas do Capital Social; criação de ações preferenciais, e adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Feita essa ligeira apreciação, o Sr. Presidente pediu-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria - e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA": Senhores Acionistas, objetivando receber a prioridade legal de empreendimento privado de interesse para o desenvolvimento econômico da Região Amazônica, a PARACREVEA - BORRACHA VEGETAL S/A, apresentou à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, projeto para ampliação e desenvolvimento da cultura de seringueiras e produção de borracha, no Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, na chamada "Granja Marathon", de propriedade de nossa acionista, COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA. A "Granja Marathon", tem a área de 4.426,50 hectares, sendo composta por: a) um lote de terras situadas à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança, entre os quilômetros 101 e 103; b) dois lotes de terras situadas à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança; c) um lote de terras situadas à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no quilômetro 102; d) um lote de terras agrícolas situadas no centro da margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança, entre os quilômetros 99 e 100; e) um lote de terras situadas à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no quilômetro 102, todos localizados no Município de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal, Estado do Pará, tudo de acordo com a Escritura Pública de Aquisição da acionista referente desses bens, que, por cópia xerográfica autenticada acompanha a presente Proposta. Assim, ante a aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, do projeto supra citado, considerando-o de interesse para o desenvolvimento econômico da região em que se localiza, gozará ele das vantagens instituídas pelo Decreto-Lei nº 756, de 11.08.69, alterado pelos Decretos Leis nº 1328, de 20.05.74; nº 1376, de 12.12.74 e nº 1564, de 29.07.77, e merecerá a colaboração financeira dos recursos administrados pela aludida autarquia. Em condições tais, e a fim de serem cumpridas nos prazos programados as diversas etapas do empreendimento, vimos submeter à apreciação e deliberação de V. Sas., proposta da elevação do capital social e alteração dos artigos 2º, 5º, e 6º, todo o Capítulo III (artigos 7º ao 18º), todo

o Capítulo IV (artigo 19º), que tratam, o primeiro da sede social, os dois seguintes do capital e ações; o Capítulo III da Administração da Sociedade, e o Capítulo IV do Conselho Fiscal, a fim de adaptá-los a essa futura situação, bem como às novas determinações da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. No que se refere à sede social, sugerimos a sua natural e consequente mudança para o local onde será desenvolvido o projeto aprovado pela SUDAM, ou seja, para São Francisco do Pará, Estado do Pará, onde está localizada a Granja Marathon. Quanto ao Capital Social, propomos que o mesmo passe a ser autorizado, como dos artigos 45 a 48 da Lei de Mercado de Capitais (Lei 4.728, de 14.07.65), na importância de Cr\$ 131.754.833,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), que constitui a cifra total do cronograma de inversões financeiras a serem realizadas para implantação do empreendimento. Esse Capital Autorizado será subscrito de acordo com as necessidades de execução do empreendimento, obedecendo em suas linhas gerais os cronogramas financeiros constantes do projeto aprovado pela SUDAM. As ações representativas desse capital autorizado seriam ordinárias e preferenciais; estas últimas seriam subscritas e integralizadas com recursos derivados dos benefícios fiscais com participação integral, nos resultados e ficariam sujeitas às restrições que lhes são próprias, como prescrito na legislação pertinente. Como daqui por diante as subscrições de capital dificilmente serão efetivadas com base em números redondos, e para que o valor das ações não seja representado por números fracionários, propomos alteração do valor nominal das ações representativas do capital social, de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Nesta primeira fase do empreendimento seriam incorporados ao capital da sociedade, os imóveis que compõem a Granja Marathon, de acordo com as prescrições da lei de sociedade por ações, imóveis esses que constituiriam parte dos recursos próprios necessários ao empreendimento. Os referidos imóveis que em conjunto tem a área de 4.426,50 hectares são ofertados por sua incorporadora pelo preço de Cr\$ 559.956,21 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos), à razão de Cr\$ 126,50 (cento e vinte seis cruzeiros e cinquenta centavos), o hectare, que foi o valor encontrado em decorrência da atualização do preço original de compra, com base nos índices oficiais. A titulação dos referidos imóveis já foi examinada e reputada em ordem. Além desses imóveis seriam incorporados ao capital social da sociedade outros bens adquiridos pela COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA até 25.01.1977; a) obras de infraestrutura compreendendo estradas principais e secundárias; estação de bombeamento d'água; rede elétrica externa; b) formação de jardins clonais; c) cultura de seringueiras; o valor líquido total dos itens "a", "b" e "c", acima importa em Cr\$

44.779.443,06 (quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e seis centavos); d) edificações e obras complementares ocupando uma área coberta de 17.244,83 m², com construções de alvenaria, madeira e mista, ofertadas pelo preço de Cr\$ 3.328.246,89 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos); e) máquinas e equipamentos no valor total de Cr\$ 2.209.376,37 (dois milhões, duzentos e nove mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos); f) móveis utensílios orçados em Cr\$ 445.336,43 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos); g) tratores, caminhões e automóveis, no valor de Cr\$ 866.027,80 (oitocentos e sessenta e seis mil e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos). A soma de todos os bens oferecidos importa no valor líquido de Cr\$ 52.188.386,76 (cincoenta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo que para efeito de incorporação serão desprezadas as frações de cruzeiro. Outra parte de recursos próprios necessários ao empreendimento seria atendida pela subscrição total em dinheiro. Essa subscrição deverá ser feita na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias que seriam entregues aos subscritores. Projetada essa subscrição, esta Diretoria entrou em entendimentos com a COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA, a qual resolveu subscrever a totalidade das ações representativas do aumento do capital social, ou seja, as 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Essas ações seriam subscritas e integralizadas pela COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA, em dinheiro. Não há dúvida de que se trata de uma operação vantajosa e de interesse para a nossa sociedade. Torna-se, entretanto, evidente, que esse processo do aumento de capital depende, para se efetivar, preliminarmente, da renúncia que os atuais acionistas resolverem fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do aumento de capital. Se a Assembléia Geral Extraordinária aprovar a proposta para que o Capital Social passe a ser autorizado, necessário se torna adequar os Estatutos Sociais da Empresa aos requisitos ditados pela nova lei das Sociedades por Ações (lei nº 6.404 de 15.12.76), principalmente nos capítulos referentes à Administração da Sociedade, e do Conselho Fiscal, motivo pelo qual esta Diretoria elaborou um projeto de Consolidação dos Estatutos Sociais, nele incluindo-se as alterações propostas, documento esse do seguinte teor: CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA "PARACREVEA - BORRACHA VEGETAL S/A": Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objetivos - Artigo 1º: Sob a denominação de PARACREVEA - BORRACHA VEGETAL S/A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais

que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º: A sede da sociedade será em São Francisco do Pará, Estado do Pará, podendo a mesma estabelecer filiais, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos no território nacional. Artigo 3º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo 4º: A sociedade tem os seguintes objetivos: a) plantação e cultura de seringueiras; b) promover e realizar operações agrícolas, bem como desenvolver atividades e experiências relacionadas ou conexas com esse ramo; c) importar e exportar por conta própria; d) comprar, vender e beneficiar borracha vegetal, bem como participar de qualquer empreendimento agrícola, comercial, industrial ou de outra natureza, permitido por lei. Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º: O Capital Social autorizado nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 131.754.833,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), dividido em 131.754.833 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) de ações, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). § 1º: As ações do capital autorizado serão assim distribuídas: a) 65.877.416 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e setenta e sete mil, quatrocentas e dezesseis) ações ordinárias ou comuns, nominativas, endossáveis ou ao portador; b) 65.877.416 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e setenta e sete mil, quatrocentas e dezesseis) ações preferenciais. § 2º: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo indivisíveis em relação à sociedade. § 3º: As ações preferenciais serão sempre nominativas, subscritas e integralizadas com recursos do FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do referido Diploma Legal e gozarão de participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.396/74. § 4º: As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 5º: Aos titulares de ações preferenciais, não será assegurado o direito de preferência à subscrição de novas ações até o limite do capital autorizado nos termos do parágrafo único do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76. § 6º: As ações serão representadas por cautelas, ou títulos múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade; Artigo 6º: O Capital subscrito da sociedade, em cada momento, corresponderá ao valor nominal de todas as ações emitidas. As ações somente serão emitidas após sua integralização. § 1º: Dentro de 30 dias de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração da sociedade, registrará o aumento subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial. § 2º: O Capital em circulação da sociedade corresponderá ao capital subscrito, menos o valor nominal das ações adquiridas pela sociedade ou a ela doadas e mantidas em sua Tesouraria. § 3º: Quando as ações emitidas forem subscritas ou colocadas, por valor superior ao nominal, a impor-

tância que exceder ao valor nominal será registrada no passivo não exigível da sociedade como capital excedente, estranho ao capital social e poderá ser aplicada por deliberações do Conselho de Administração: a) na absorção de eventuais prejuízos ou b) na aquisição, pela sociedade, de suas ações em circulação. § 4º: A aquisição pela sociedade (§ 2º e 3º deste artigo), só poderá ser feita obedecendo o disposto no artigo 47 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. § 5º: As ações a que se refere este artigo, quando ordinárias, adquiridas pela sociedade ou a ela doadas, e depositadas em sua Tesouraria, não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado. § 6º: Dentro do limite do número de ações correspondentes ao capital autorizado, e independentemente de autorização da Assembléia Geral e ou modificação dos Estatutos Sociais, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, emitir e colocar ações preferenciais de seu capital social para integralização em moeda. § 7º: Observados os preceitos da lei e os Estatutos Sociais caberá ao Conselho de Administração da sociedade aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações e as respectivas espécies. § 8º: As deliberações do Conselho de Administração da sociedade, aprovando a emissão das ações do capital autorizado serão transcritas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", e indicarão: I - o número, e a espécie de ações a serem emitidas; II: se a colocação e subscrição será particular ou mediante oferta pública; III: as condições do exercício do direito de preferência; IV: as condições e o prazo das integralizações, se não for a vista; V: o valor fixo, ou mínimo pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas; VI: o prazo para a colocação ou subscrição das ações. § 9º: No caso do § 8º deste artigo, a sociedade publicará na imprensa, edital fixando as condições do direito de preferência e o prazo, que não será inferior a 30 dias, para exercê-los. § 10º: A emissão de ações para integralização em bens ou direitos, somente poderá ser autorizada pela Assembléia Geral, à qual caberá designar os peritos para avaliar os bens a serem recebidos em integralização, aprovar o respectivo laudo e deliberar sobre as demais condições da emissão, subscrição e integralização das ações. § 11: As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal. § 12: Na subscrição de ações, será observado o mínimo de integralização inicial, fixado pelo Conselho Monetário Nacional, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidos pela sociedade, independentemente de depósito bancário (art. 45 - § 5º de Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965) - Capítulo III - Da Administração: Artigo 7º: A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. § 1º: Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria respectivamente. § 2º: Todos os membros do Conselho de

Administração e da Diretoria receberão uma remuneração em virtude de seus cargos. Nada impedirá, entretanto, que a sociedade contrate serviços especiais remunerados com os Conselheiros ou Diretores. § 3º: O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 8º: O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, três (3) e no máximo seis (6) membros, acionistas residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. § Único: A Assembléia Geral que eleger o Conselho de Administração escolherá dois de seus membros para Presidente e Vice-Presidente do Conselho. Artigo 9º: O Conselho da Administração terá a competência que a lei estabelece, inclusive convocar a Assembléia Geral Ordinária e as Assembléias Gerais Extraordinárias. § 1º: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou qualquer de seus membros com antecedência mínima de 4 dias. § 2º: As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou, na ausência deste pelo seu Vice-Presidente. § 3º: As reuniões do Conselho somente se realizarão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações formadas por maioria de votos dos presentes. § 4º: Cada Conselheiro terá direito a um voto nas reuniões do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, em caso de empate. § 5º: Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio da sociedade, assinadas por todos os membros presentes. Artigo 10: No caso de vaga no Conselho de Administração, a Assembléia Geral nomeará o substituto, todavia, ocorrendo vaga na Diretoria, o próprio Conselho de Administração designará um substituto para o cargo vago. Em ambos os casos, os mandatos dos substitutos expirará com os dos demais Conselheiros ou Diretores. § Único: Os Conselheiros substituir-se-ão entre si, em casos de impedimentos ocasionais ou temporários. Artigo 11: Ficam, desde já, delegados pelo Conselho de Administração à Diretoria os poderes necessários para a administração normal da sociedade e a prática dos atos rotineiros de administração. Artigo 12: A Diretoria será composta de, no mínimo, três (3) e no máximo seis (6) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração quando de sua primeira reunião, permitida a reeleição. § Único: até o máximo de 1/3 (um terço), os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos diretores, exercendo cumulativamente os cargos. Artigo 13: Dos membros da Diretoria, um será Diretor Presidente, um será Diretor de Finanças, um Diretor Técnico, enquanto que os outros membros não terão designação específica. § 1º: Os Diretores cuja competência específica não for prevista nestes Estatutos, terão as funções que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração. § 2º: As reuniões da Diretoria, que serão presididas pelo Diretor Presidente, na sua ausência pelo Diretor de Fi-

nanças, somente se realizará com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. § 3º: Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. § 4º: Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio da sociedade, assinadas por todos os Diretores presentes. Artigo 14: São atribuições e deveres da Diretoria; a) a administração geral dos negócios da sociedade; b) observar e fazer observar as disposições estatutárias e deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição de dividendos e a aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais em qualquer época do ano, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração e Fiscal, este quando em funcionamento; e) organizar o relatório, balanço e contas anuais; Artigo 15: Compete ao Diretor Presidente: a) a representação legal ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; b) outorgar juntamente com outro Diretor, mandatos e assinar procurações em nome da Sociedade; c) a nomeação de representantes que agirão em nome da sociedade e a designação de seus deveres; d) a administração e supervisão geral dos negócios da Sociedade; e) a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, estabelecimentos, escritórios e outras dependências; f) assinar, juntamente com outro Diretor ou Procurador, nos termos do artigo 18 destes Estatutos os documentos mencionados no citado artigo; g) determinar a escrituração das Atas das Reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais e ter sob sua guarda os livros referentes às sociedades anônimas; h) substituir o Diretor de Finanças em sua ausência, falta ou impedimento, salvo se houver deliberação da Diretoria, designando outro Diretor para assumir, em substituição, seus deveres e responsabilidades. Artigo 16: Compete ao Diretor de Finanças: a) resolver sobre detalhes de funcionamento da Sociedade e suas relações com terceiros; b) responder por todos os assuntos de ordem financeira e contábil; c) encarregar-se dos créditos e cobranças; d) manter sob sua guarda e vigilância o dinheiro e valores da Sociedade; e) outorgar juntamente com outro Diretor, mandatos e assinar procurações em nome da Sociedade; f) a nomeação de representantes que agirão em nome da Sociedade e designar os respectivos deveres; g) assinar juntamente com outro Diretor ou procurador, nos termos do artigo 18 destes Estatutos, os documentos mencionados no citado artigo; h) substituir o Diretor Presidente em sua ausência, falta ou impedimento, salvo se houver deliberação da Diretoria, designando outro Diretor, para assumir, em substituição, seus deveres e responsabilidades. Artigo 17 - Compete ao Diretor Técnico: a) a direção e coordenação das operações agrícolas, agro-industriais e comerciais, sem prejuízo de quaisquer outras atribuições que lhe sejam

outorgadas pela Assembléa Geral pelos Estatutos Sociais, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cabendo-lhe, outrossim, a orientação de quaisquer atividades conexas; b) em conjunto com outro Diretor outorgar mandatos, assinar procurações, nomear representantes que agirão em nome da Sociedade e designar os respectivos deveres; c) assinar juntamente com outro Diretor ou procurador nos termos do Artigo 18 destes Estatutos, os documentos mencionados, no citado artigo. Artigo 18: Todos os cheques, ordens de pagamento, títulos de dívida e contratos que envolvam a responsabilidade da sociedade deverão ser assinados: a) por dois diretores; b) por um diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído para esse fim por dois dos diretores ou c) por um ou dois procuradores, devidamente constituídos para esse fim, por dois diretores. Todos os outros documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade deverão ser assinados por dois diretores ou por um diretor em conjunto com um procurador constituído para esse fim por dois diretores, ou ainda por um ou dois procuradores devidamente constituídos para esse fim por dois diretores. Capítulo IV: Conselho Fiscal - Artigo 19 - O Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, será eleito pela Assembléa Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, permitida a reeleição. § 1º: O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. § 2º: A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que o eleger, observado o disposto no art. 162, § 3º: da Lei das Sociedades Anônimas. Capítulo V - Assembléas Gerais - Artigo 20 - A Assembléa Geral, realizar-se-á ordinariamente nos quatros primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 21 - Os anúncios de Convocações da Assembléa serão publicados na imprensa na forma da lei, e deles constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. Artigo 22 - Só poderão tomar parte na Assembléa os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro próprio antes da data da Assembléa ou os proprietários de ações ao portador cujas ações forem depositadas, também antes da data da Assembléa, na sede da sociedade, ou com qualquer depositário designado pela Diretoria. nos anúncios de convocação da Assembléa. Artigo 23 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléas por procuradores que deverão ser acionistas, e que apresentarão e deixarão arquivadas suas credenciais por escrito, inclusive procurações telegráficas. Artigo 24 - As Assembléas Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação serão instaladas com qualquer número, sempre levando-se em consideração os casos mencionados nos artigos 135 e 136 da

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 25 - As Assembléas Gerais serão abertas e presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas pelo Diretor de Finanças, que constituirão a mesa. § único: Não estando presentes os Diretores Presidente e de Finanças, os acionistas escolherão dois entre os presentes para constituírem a mesa. Capítulo VI - Exercício Social, Balanços e Lucros - Artigo 26 - O ano social coincide com o ano civil. Artigo 27 - O Balanço Geral e as contas da sociedade serão levantados e encerrados a 31 de dezembro de cada ano. § Único: Por deliberação da Diretoria, poderá ser levantado balanço semestral a 30 de junho, para o fim de ser apurado o lucro líquido do semestre e deliberada a aplicação dos respectivos fundos "ad-referendum" da Assembléa Geral Ordinária. Artigo 28 - Os lucros líquidos verificados durante o ano, após as depreciações determinadas por lei, serão feitas as seguintes deduções: a) a constituição de um fundo de reserva ou outros fundos julgados convenientes ou necessários; b) a manutenção de uma conta de lucros não distribuídos; c) 1% (um por cento) para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, conforme facultado pelo Art. 296. § 4º da Lei nº 6.404/76. Artigo 29 - A Assembléa Geral poderá, independente de proposta da Diretoria e respeitados os dispositivos legais aplicáveis levar os lucros líquidos à conta de fundo de reserva ou a qualquer outra conta que julgar necessário ou conveniente. Capítulo VII - Liquidação - Artigo 30 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por deliberação da Assembléa Geral. § Único: É da incumbência da Assembléa Geral determinar a forma de liquidação da sociedade, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionarão durante o período de liquidação. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 31 - É expressamente vedado e será nulo o ato praticado por qualquer conselheiro, diretor, ou funcionário da sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objetivo social, como sejam fianças e quaisquer garantias a favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração. Artigo 32 - As seguintes transações e atos só poderão ser praticados e só se tornarão efetivos, quando aprovados em Assembléa Geral convocada para esse fim, através da votação da maioria das ações da sociedade: a) venda de imóvel, b) venda da totalidade ou de quase totalidade dos bens do ativo fixo da sociedade; e) a hipoteca, penhor ou a constituição de qualquer onus sobre a totalidade ou parte dos bens do ativo fixo da sociedade. São estas, senhores acionistas, as alterações que entendemos necessárias aos Estatutos Sociais da Sociedade. Outrossim, a Sociedade aceita as conclusões da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, exaradas no parecer técnico DAP/DAI/Nº 014/77, submetendo-se à legislação especial do Decreto-Lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-Leis nºs 1.328/74, 1.376/74 e 1.564/77. Para a imediata adoção destas medidas, os senhores acionistas renunciariam o direito de preferência à subscrição das ações, cuja emissão é

ora proposta. Belém, 11 de outubro de 1977. (aa.) Dr. Manuel Garcia Filho, José Antonio Trias e George Eric Steward. Parecer do Conselho Fiscal: Srs. Acionistas: Tendo examinado cuidadosamente a Proposta da Diretoria, datada de 11 de outubro de 1977, objetivando adotar o capital autorizado segundo a lei do mercado de capitais e fixando-o em Cr\$ 131.754.833,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), na forma que expõe, alterar os artigos 2º, 5º e 6º, todo o Capítulo III e IV dos Estatutos Sociais, bem como adaptar todos os Estatutos Sociais à determinações da nova Lei das Sociedades Anônimas, cuja redação está constando da referida Proposta da Diretoria, somos de parecer que tal proposta em tudo consulta aos interesses sociais, razão pela qual recomendamos sua aprovação pelos acionistas. Belém, 13 de outubro de 1977. (aa) Alvaro Ayres do Couto, Flávio Gutierrez Spina e Dr. Orlando Giacomo Filho. Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, declarou o Sr. Presidente em discussão toda a matéria, franqueando a palavra aos presentes. Pediu então a palavra o acionista Myron Medwid e foi pelo mesmo dito que para a subscrição do aumento do capital social a ser realizado em dinheiro não se fazia necessário fixar o prazo a que alude o artigo 171 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade do capital social. Falando então cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que abriam mão, expressamente, como de fato o faziam, do exercício de seus direitos de preferência, tendo a acionista COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA, por seus representantes legais, confirmada a proposição anteriormente feita. Após considerações de ordem geral pelos Srs. Acionistas, o Sr. Presidente encerrou a discussão e submeteu à votação a matéria, oportunidade em que se verificou sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a acionista ofertante do bem. O Sr. Presidente comunicou à Assembléia que à vista da aprovação da Proposta da Diretoria, o Capital passava a ser autorizado na importância de Cr\$ 131.754.833,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), com a nova redação dada aos artigos 5º e 6º, que compõem o Capítulo II, do Capital e Ações, bem como alterados os artigos 2º, do Capítulo I, 7º a 18º do Capítulo III, 19º do Capítulo IV, bem como aprovada ficou a Consolidação dos Estatutos Sociais com a redação constante da Proposta da Diretoria. Tendo em vista as novas disposições estatutárias, informou o Sr. Presidente que os Diretores que se achavam no exercício de seus cargos colocam-nos à disposição dos Srs. Acionistas para que se pudesse eleger o Conselho de Administração. Processou-se então a votação e após a apuração verificou-se terem sido eleitos: como Presidente do Conselho Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta Capital à Av. Presidente Vargas, 197, Edifício Importadora, conjunto 323, CPF nº

000410762-49; para Vice-Presidente do Conselho o Dr. Elias Michel Psaros, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital, à Av. Nazareth, Edifício Santa Lucia, Bloco A, 15º andar, CPF nº 000403982-34 e para Conselheiro o Sr. Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, com residência nesta Capital à Rua Benjamim Constant nº 1658, CPF nº 001681482-91. Aprovada a Proposta da Diretoria e eleitos os membros do Conselho de Administração, esta Assembléia Geral deveria eleger três (3) peritos avaliadores para arbitrar o valor dos bens oferecidos em conferência de Capital, nos termos da lei de sociedades por ações. Pelo acionista Sr James Richard Glass, foi dito que os presentes, excetuada a acionista proprietária dos referidos bens, se haviam acertado nos nomes dos Srs. Renato José Duarte Sidrim, Odon Gomes da Silva e Orlando Miranda Castelo Branco, brasileiros, casados, para avaliadores, ajuste esse que desejavam ficasse formalizado pela Assembléia Geral. Submetida à votação a proposta acima, foi ela aprovada por unanimidade de votos, tendo a acionista conferente de bens ao capital declarado que não se opunha aos avaliadores escolhidos. Informou o Sr. Presidente que os peritos se comprometeram a entregar o laudo de avaliação no dia 26 de outubro p.f. e propôs fosse esta Assembléia suspensa até esse dia, no mesmo horário e local para tomar conhecimento e deliberar sobre o referido laudo. Colocada em votação a proposta do Sr. Presidente foi a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Diante desse resultado declarou o Sr. Presidente que estavam nomeados os peritos para procederem o laudo de avaliação dos bens a serem incorporados e também suspensa a Assembléia até o dia 26 de outubro de 1977, no mesmo horário e local para deliberar sobre o laudo dos Srs. Peritos. Reaberta a Assembléia em 26.10.77, às dez horas, e, estando presente a totalidade dos acionistas, ou seja, os mesmos que aqui estiveram em 25 de outubro de 1977, o Sr. Presidente comunicou que estava sobre a mesa o laudo de avaliação elaborado pelos peritos avaliadores nomeados pela Assembléia Geral, bem como, encontravam-se presentes os três peritos para prestarem quaisquer esclarecimentos aos Srs. Acionistas. A seguir, o Sr. Presidente ordenou-me que procedesse sua leitura, o que fiz, colocado em discussão o laudo apresentado, que fica fazendo parte integrante desta ata, oportunidade em que a acionista ofertante dos bens declarou estar o laudo em ordem, concordando com suas disposições e conclusões. Como outros acionistas não se manifestassem, o Sr. Presidente submeteu o Laudo de Avaliação à votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a acionista ofertante dos bens incorporados. Aprovado o laudo de avaliação, declarou o Sr. Presidente que os imóveis que foram a Granja Marathon, bem como os outros bens constantes do Laudo de Avaliação ora aprovado, ficavam incorporados ao patrimônio da PARACREVEA-BORRACHA VEGETAL S/A., como parte dos recursos próprios para a formação do capital necessário à execução do projeto aprovado pela SUDAM. Em consequência seriam emitidas e entregues à acionista conferente de bens 52.588.386 (cincoenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias, das quais 52.188.386 (cincoenta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil trezentas e oitenta e seis) correspondentes aos bens incorporados e 400.000

(quatrocentos mil) correspondentes às ações subscritas em dinheiro e convertidas em capital. Pela acionista COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA, ora representada por seus Diretores Presidente e Gerente Geral, e de Finanças, respectivamente Srs. James Richard Glass e José Antonio Trias, foi dito que transmitiam à PARACREVEA - BORRACHA VEGETAL S/A., toda a posse direta, domínio e ações que tinham e vinham exercendo sobre os imóveis ora incorporados ao capital social, declarando a conferência de bens sempre boa, firma e valiosa e respondendo pela evicção e na forma do artigo 9º e § 3º, do artigo 98 da Lei nº 6.404, que essa ata é o documento hábil para transferência de propriedade. Pelo Presidente foi dito que o capital autorizado de Cr\$ 131.754.833,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), já está subscrito em Cr\$ 52.688.386,00 (cincoenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros), e tendo em vista o capital inicial, deve a sociedade emitir 52.588.386 (cincoenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis) ações ordinárias e tomar as providências necessárias ao registro e formalização dos atos ora adotadas perante a Junta Comercial do Estado do Pará, Registro de Imóveis da Comarca de Catanhã e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. A seguir o Sr. Presidente informou que na forma do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações cabia a esta Assembléia fixar o valor da remuneração dos administradores da Sociedade para o corrente exercício, para o que sugeria a verba global de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros). Devidamente discutida foi a mesma unanimemente aprovada, tendo se absterido de votar os legalmente impedidos. Esgotada a ordem do dia, pelo Sr. Presidente foi dito que desejava consignar em ata, voto de louvor ao trabalho desenvolvido pelos diretores cuja atividade estava expressada pela aprovação do projeto de prioridade na SUDAM. Antevia, mantidos esses esforços o sucesso da PARACREVEA - BORRACHA VEGETAL S/A., nas precisas condições do Projeto aprovado. As palavras do Sr. Presidente foram calorosamente recebidas com uma salva de palmas. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a sessão para lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente Ata, que foi por todos aprovada, sendo afinal assinada pela mesa e pelos presentes, com a recomendação do Sr. Presidente de que fossem anexadas

a esta Ata, para efeitos legais, duas cópias da folha do Livro de Presença; Original e cópia do Laudo de Avaliação; original e cópia do Boletim de subscrição das Ações ora subscritas e emitidas. Belém, 26 de outubro de 1977. (aa) Dr. Manuel Garcia Filho - Presidente, José Antonio Trias - Secretário; COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA - James Richard Glass e José Antonio Trias; James Richard Glass; José Antonio Trias; George Eric Steward; Wallace Frederick Life; Myron Medwid; William James Massey III, Octávio Augusto de Bastos Meira, Elias Michel Psaros; Wilton Santos Brito. —

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas das Assembléias Gerais e por mim conferida.

JOSÉ ANTONIO TRIAS
Secretário

12º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de José Antonio Trias.

São Paulo, 18 de novembro de 1977.
Em testemunho M.S.A. da verdade.
Marcos de Sousa Aguiar
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 24.11.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2466-77 a 1ª Via da presente Ata de PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A..

Belém, 24 de novembro de 1977

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 25 de novembro de 1977.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

(T. nº 01581 Reg. nº 6050 - Dia: 29.11.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.029

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Raimundo Nonato da Silva
Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Prisão ilegal. Decisão concessiva de habeas-corpus que se mantém na Superior Instância. Recurso oficial improvido.
Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Colenda Terceira Câmara Penal do Eg. T. J. E. negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida.

Sala das sessões em 11 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G.º Reg. - nº 3.179)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.030
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO
DE SERVIÇO DA CAPITAL

Requerente: Maria do Socorro Maya Costa, funcionária, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça
Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado à Secretaria do Tribunal de Justiça pela funcionária Maria do Socorro Maya Costa.

Vistos, etc...

ASSIM, por unanimidade de votos, os Desembargadores deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, considerando o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, acordam em mandar recontar em favor da funcionária Maria do Socorro Maya Costa, para todos os efeitos legais, o tempo total de 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de serviço público até a data de 15 de setembro do ano em curso, 1977.

Belém, 28 de setembro de 1977.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

ACÓRDÃO Nº 4.031

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
DA CAPITAL

Requerente: A bacharela Therezinha Martins da Fonseca, Pretora do Termo Judiciário de Abaetetuba.

Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Manda contar o tempo de serviço público prestado à Magistratura Estadual pela Pretora Therezinha Martins da Fonseca.

Vistos, etc...

ACORDAM, pois, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em reunião plenária, com as restrições do Exmo. Sr. Des. Cacella Alves, quanto ao direito de vitaliciedade, mandar que seja contado em favor da bacharela Therezinha Martins da Fonseca, para os efeitos legais, o tempo total de 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e doze dias de serviço público prestado como Pretora na Comarca de Abaetetuba, Termo do mesmo nome, inclusive o das férias que deixou de usufruir.

Belém, 28 de setembro de 1977.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

ACÓRDÃO Nº 4.032

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
PÚBLICO DA CAPITAL

Requerente: A bacharela Maria do Carmo Sarmiento de Araújo, Pretora do Termo Judiciário de Salvaterra.

Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Manda contar o tempo de serviço público prestado pela bacharela Maria do Carmo Sarmiento de Araújo à Magistratura Estadual.

Vistos, etc...

Destarte, acordam os Desembargadores integrantes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, sem discordância e concordando com o parecer da Corregedoria Geral da Justiça, mandar contar o tempo de serviço público já prestado pela bacharela Maria do Carmo Sarmiento de Araújo, Pretora do Termo de Salvaterra, Comarca de Soure, no total de 15 (quinze) anos e 14 (quatorze) dias, até a data de 9 (nove) de setembro do ano em curso, 1977, salvo o tempo para aposentadoria, quando a isto fizer jus.

Belém, 28 de setembro de 1977.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

ACÓRDÃO Nº 4.033

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
DA CAPITAL

Requerente: O bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público do Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

Vistos, etc...

Assim, acordam os Juizes integrantes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em unânime decisão, na forma do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, deferir o pedido de recontagem de serviço público feito pelo bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, para todos os efeitos legais, no total de 32 (trinta e dois) anos, 1 (um) mês e 8 (oito) dias, até a data de 18 (dezoito) de abril do ano em curso, 1977.

Belém, 01 de junho de 1977.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.034

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Fazenda Melgaço Ltda.

Apelada: Granja Eldorado Agro Avícola S.C.

Relator: Des. Edgard Vianna

EMENTA: I - Ação ordinária para cobrança de duplicatas rurais - II - Protesto de provas não realizadas - III - Ausência da Ré na audiência de instrução e julgamento - IV - Confirmação da sentença apelada, julgando procedente o pedido - V - Custas pelo vencido.

Vistos, etc...

ACORDA a E. 3ª Câmara Cível, em Turma, sem discordância de votos, não conhecer da apelação de fls., assim confirmando a sentença do dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, que julgou procedente a presente execução, promovida pela A. Aplda. Granja Eldorado Agro Avícola S.C. contra a Ré Aplte. Fazenda Melgaço Ltda., condenada esta no principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado da autora.

Custas pelo vencido.

Belém, 13 de maio de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.035

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: A M.M. Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: José Mendes de Souza

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: O silêncio da autoridade policial ao pedido de informações enseja a concessão do HABEAS-CORPUS.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 25 de outubro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.036

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter e Glacimar Souza de Oliveira Reuter.

Apelado: Unimóveis Ltda.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Favares

EMENTA: Expressando o contrato de compra e venda o preço certo e ajustado da coisa, mesmo referindo-se em valor equivalente em salários mínimos vigentes à época da transação, mas sem previsão de aumento, não pode o vendedor com base em títulos de crédito emitidos posteriormente em complementação ao pagamento do sinal, pretender cobrar o saldo devedor à base dos salários mínimos vigentes, no momento do pagamento se da emissão desses títulos não participou o outro comprador. Ação de Consignação em pagamento procedente.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação e declarar realizado o pagamento total do preço da compra dos apartamentos aludidos e assim, extinta a dívida dos autores para os efeitos legais. Condenar a ré nas custas do processo e nos honorários do advogado dos autores, arbitrado em 20% sobre o valor da causa. Custas da Lei.

Belém, 25 de outubro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.037

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CAMETÁ

Apelante: Sebastião Estumano Pereira

Apelado: Inocência da Cruz Sanches

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: O acréscido formado na testada do terreno pertence ao proprietário deste por disposição do Código Civil.

Vistos, etc...

Isto posto:

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas da Lei.

Belém, 20 de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. - nº 3.179)

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.038

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Manoel de Souza Santos

Agravado: Espólio de Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: I - Não é o agravo de instrumento o recurso próprio para atacar a sentença que põe termo ao processo sem julgamento do mérito.

II - Não se conhece do recurso quando interposto fora do prazo legal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do T.J.E., do Pará, em Turma, preliminarmente, e por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.

Custas pelo recorrente.

Belém, 10 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3.179)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1977

4ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 361/77 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Batista Ferreira.

Adv.: Alcides Alcantara.

Inv.: Dirson Rodrigues Ferreira.

DESP: Em declarações finais, após digam os interessados.

Proc. nº 688/75 - DESPEJO

Aut.: Vivenda - Ass. de Poup. e Emprést.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réu: Rui Marques Bezerra.

DESP: Nomeio curador, o Dr. José Soares Maia.

PETIÇÃO DE: Carmem Helena Camacho Leal, inventariante dos bens deixados por falecimento de Anna Garcia Camacho Leal, requerendo a expedição do alvará autorizando a liquidação de tais valores perante as instituições de crédito anteriormente relacionado.

DESP: N.A. Expeça-se alvará.

PETIÇÃO DE: Produtos de Acabamentos S/A., por seu procurador Dr. Renato João B. Lima, nos autos do Processo de Execução que move contra Expansão Projetos e Construção Ltda., requerendo que o Oficial de Justiça cumpra o mandado na pessoa de seu representante legal.

DESP: N.A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., por seu procurador Dr. Laurenio M. da Rocha, nos autos da ação de Consignação em pagamento que move contra Holanbra Transportes, Com. e Rep. Ltda., requerendo que seja decretada a procedência da ação, ou requer o depoimento da requerida.

DESP: N.A. Cls.

4ª VARA

Proc. nº 173/77 - DESPEJO (RETOMADA)

Aut.: Maria de Nazaré Paes de Carvalho Rocha.

Adv. Arnaldo Moraes.

Réu: Antonio Davi Aires Leite.

Adv. Simão Salim.

DESP: Aguarde-se o titular.

Proc. nº 332/77 - ARROLAMENTO

Inv.: Raimunda Lima de França

Adv.: Luis Roberto Meira.

Inv.: Marcial Rodrigues da França.

DESP: Ao cálculo.

Proc. nº 392/77 - EXECUÇÃO

Ex.: José Cosme.

Adv.: Haroldo G.P. da Silva.

Ex.: Ronaldo F.F. de Lima.

Adv.: Carlos Augusto de Paula Abnader.

DESP: Diga o exequente.

5ª VARA

Proc. nº 471/77 - CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da 2ª Vara SP.
Dep.: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível - Bel.Pa.
DESP: Devolva-se ao Juízo deprecante.

PETIÇÃO DE: Motobel - Motores de Belém Ltda., por seu procurador Dr. Orlando de Melo e Silva, nos autos cíveis de Execução Forçada que move contra Shigeiyoshi Ono, requerendo a expedição do mandado de citação e penhora, contra o Executado.

Dep.: N. A. Cls.

6ª VARA

Proc. nº 285/77 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun.: Leonam Gondim da Cruz.

Adv.: Em causa própria.

Nun.: Manoel de Jesus Contente Barra.

Adv.: Antonio C. M. de Brito e Edméa B. de Brito.

DESP.: Diga o A.

Proc. Nº 502/77 - EXECUÇÃO

Ex.: Tintas Coral S/A..

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Ex.: Santos Industrial Comercial Ltda.

DESP: Cite-se.

Proc. nº 436/77 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun.: Jesus do Bonfim Mario de Medeiros e outra.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Nun.: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

Adv.: Adherbal Augusto M. Mattos.

DESP: Sobre a contestação, diga o A.

7ª VARA

Proc. nº 430/76 - DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Cristiana Resque Pinto.

Adv.: Cleber S. dos Santos e Dodnir Souza.

Ré: Josmar Chaves Pinto.

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 27 de janeiro, às 11:00 horas.

PETIÇÃO DE: Icom - Import. Comercial Ltda., por seu procurador Dr. Wilson Velasco, tendo efetuado o pagamento da importância de Cr\$-6.780,00 à Representações Martins & Cia., executante no Processo de Execução, requerendo que sejam baixados os autos a Contadora.

DESP: A Conta. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor da causa. Feita a conta, digam as partes sobre a mesma.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Cláudio Cesar Nunes Batista, por seu procurador Dr. Pedro W. da Silva, apresentando a contestação na ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Joaquim Ferreira dos Santos.

DESP: N.A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Marina de Souza Caluf, por sua procuradora Dra. Maria da Graça S. Lobato, apresentando sua contestação nos autos da Ação Executiva que lhe move Alba Rosa Barbosa Barleta.

DESP: N.A. Cls.

RESENHA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Quarta-feira

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escriva: ANA LOBATO

2ª Vara

Processo nº 502/77 - RESCISÃO CONTRATUAL

Req.: Mariana Ferreira Ozela.

Adv.: Raimundo J.O. de Macedo.

Req.: Laercio Moraes Mamede.

DESP.: Devendo ser observado, neste processo, o rito sumariíssimo, nos termos do artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, determino que a autora, especifique, preliminarmente, as provas que pretende produzir, para este juízo possa deliberar, de pronto, como manda a Lei, sobre a audiência de instrumento e julgamento do feito.

2ª Vara

Processo nº 384/77 - BUSCA E APREENSÃO

Req.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Req.: Gilberto Lima.

DESP.: Dê-se ciência à autora de que o réu, no prazo que lhe foi deferido, por Lei, não se manifestou quer para contestar, quer para exercer os demais direitos que o parágrafo 3º do artigo 1071 do Código de Processo Civil mencione, no sentido de que o mesmo venha de requerer o que pretende da coisa apreendida e depositada sob sua responsabilidade.

8ª Vara

Processo nº 225/77 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Req.: Manoel Carlos Ramos.

Adv.: Carlos Chaves.

Req.: Mário de Oliveira Batista.

Adv.: Nelson Alves Cunha.

DESP: À conta.

9ª Vara

Processo nº 439/77 - DESPEJO

Req.: Raimundo Lopes Baia.

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Req.: Jorge de Araujo Sarah.

Adv.: Miguel Brasil Cunha.

DESP.: Para purgação da mora, designo o dia 06 de Dezembro, às 11:00 horas em Cartório pagando custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

10ª Vara

Processo nº 417/77 - DESPEJO

Req.: Isaac Jayme Gabay.

Adv.: Egidio Salles.

Req.: José Pereira Lopes.

Adv.: Ruy Villar Sampaio.

DESP.: Tome-se a transação, após a conta.

10ª Vara

Processo nº 552/76 - EXECUÇÃO

Req.: Antonio Duarte da Cunha.

Adv.: Manoel T. Lobato.

Req.: Joaquim Fagundes de Oliveira.

Adv.: Ruy G. Silva.

DESP.: O requerente, para se manifestar a certidão de fls.

40.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 23.11.77

DESPEJO

Autora: José Rodrigues Magalhães (Adv. Edinã Rocha).

Ré: Associação Atlética Tiradentes.

Sentença (trecho final): **Julgo procedente esta ação e em consequência condeno a Associação Atlética Tiradentes a desocupar o imóvel no prazo de vinte dias sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e demais honorários advocatícios que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. PIR. Belém, 22.11.77. (a) Romão Amoedo Neto.**

SUMARÍSSIMA

Autor: João Candidato Calandrini Gama (Adv. Benedito Alvarenga).

Réu: Norsergel Norte Serviços Gerais.

Despacho: Para audiência de conciliação, designo o dia 13.12.77. (a) Romão Amoedo Neto.

DESPEJO

Autor: Hilário Augusto Ferreira (Adv. Reis Ferreira).

Réu: R. Assunção (Adv. Ubiratan de Aguiar).

Sentença (trecho final): **julgo procedente esta ação e em consequência condeno a firma ré a desocupar o imóvel no prazo de dez dias sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. PIR. Belém, 21.11.77. (a) Romão Amoedo Neto.**

SEGUNDA VARA

FALÊNCIA

de WAGO BRASILEIRA IMP. E EXPORTAC. LTD. e NIAP Norte Ind. e Agropecuária.

Despacho: Deliro a autorização pedida pelo Banco do Estado do Pará S.A., **condicionando o financiamento à prestação posterior, de contas. Prossiga-se. Belém, 22.11.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.**

QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv. Vanilson Hesketh).

Réu: Elan Pianco Gomes.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 22.11.77. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 5ª Vara

INVENTÁRIO

Inventariante: Carlos Alberto Helvas (Adv. Walter Arbage).

Inventariados: Maria Antonia Elvas e João Elvas.

Despacho: Expeça-se a segunda via do alvará de fls. Em, 23.11.77. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 5ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva.: Solange Moraes).

Réus: Itamar Luiz Cardoso e Antonio A. da Cunha.

Despacho no requerimento de desistência da A.:A conta.

Em, 23.11.77. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 5ª Vara.

SEXTA VARA

DESPEJO

Autora: Joana de Carvalho Verdelho (Adv. Leonidas Verdelho).

Ré: Zuleide Souto.

Sentença (trecho final): Julgo procedente a ação e decreto o despejo da R., da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de vinte dias para a desocupação, sob pena de ser despejada compulsoriamente. Condene a R., as custas do processo e honorários do advogado que arbitro em quinze por cento sobre o valor do débito. PRI e Notifique-se. Belém, 22.11.77. (a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Pedro Alves dos Santos (Adv. Carlos Adalberto Chady).

Réu: Joselio de Barros Carneiro e Antonio Fernando Machado Cunha (Adv. Reis Ferreira).

Despacho: Amplie-se a penhora sobre outros bens, dada a insuficiência de garantia. Em, 22.11.77. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato).

Réu: Luso Sales Solino.

Despacho: Informado sobre o prazo, conclusos. Belém, 22.11.77. (a) Orlando Dias Vieira.

INVENTÁRIO

Inventariante: Elieser Athias (Adv. Paulo Klautau).

Inventariado: Marcos Athias.

Despacho: Expeça-se o aditamento ao formal da partilha, com as formalidades legais. Belém, 22.11.77. (a) Orlando Dias Vieira.

NONA VARA

RENOVATÓRIA

Autora: S. Carvalho de Araujo (Adv. Luis Roberto Meira).

Réu: Espólio de Aziz Bedran Bechara (Adv. Miguel Brasil).

Despacho no requerimento de acordo das partes: N.A. Tome-se por termo, após, à conta. Em, 23.11.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9ª Vara.

RESENHA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1977

Juiz de Direito da 7ª Vara. Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues.

Redução de Pensão Alimentícia. A - Miguel Salame da Silva. Adv. Raimundo Fidelis. Ré - Anália Ruth Linhares Salame da Silva. Adv. Laurenio Rocha. Despacho. Diga o autor. Belém, 21 de novembro de 1977.

EDMILTON PINTO SAMPAIO - Escrivão

CARTÓRIO "RHOSSARD"

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INTIMAÇÃO - Requerente - Iara Celeste da Silva Gama - Despacho "Diga a requerente" - Advogada dra. Joselisa Corte Kauffman.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Furtado - Requerente - Ruth Nazaré Barros Furtado - Despacho "D.A. Conclusos" - Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joffre de Souza Jacob - Requerimento de Nair da Silva Jacob - Despacho "N.A. Sim". Advogados drs. Adherbal Augusto Meira Mattos, Pedro Moura Palha, Eudiracy Silva.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Leobaldina Souza da Silva e Manoel Fernandes da Silva - Despacho "A avaliação e declarações finais". Advogado Doutor Luiz Raimundo C. Costa.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Alexandre Borges Adrega - Despacho "Passe-se em favor da inventariante o comprovante de qui-

tação, ante a aprovação das contas pelos interessados, o que este Juízo acolhe julgando boas". Advogados Drs. Arnaldo Meira, Arnaldo Moraes Filho.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Levantamento - Antonio Alberto Greijal - Despacho "A voltem Conclusos" - Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

Belém, 23 de novembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA - Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24/11/77

JUÍZO DA 2ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Ney Lemos dos Santos - Adv.: Airton Ribeiro

R: CCA Const. Civis da Amazônia Ltda. - Adv.: Paulo

Pinho

Despacho: Mandou que o reconviniente formalize a sua pretensão em petição avulsa e independente para ser juntado aos autos, depois de anulada na distribuição do Juízo e registrada no tomo.

JUÍZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Marlene de Figueiredo Oliveira - Adv.: Conceição Sousa.

R: José Raimundo Barbosa

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

SUMARÍSSIMA

A: Tarcisio Nicolau de Carvalho - Adv.: Deusdedith Brasil

R: Jorge Matos Pinheiro

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

NOTIFICAÇÃO

A: Georges Chedid Abdulmassih, - Adv.: Artemis Leite

R: Alvim Bandeira Filho

Despacho: Devolva-se ao requerente independente de traslado.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Maria José de Vasconcelos Silva - Adv.: Wilson Velasco

R: Carmen Bastos Coelho - Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Despacho: - Determino que todos os depósitos, sejam entregues no B.E.P.

JUÍZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: ENEL - Emp. Nacional de Engenharia Ltda. - Adv.: José Castilho Levy

R: Agro-Pecuária - Agri-móveis, Ind. e Com. Ltda. - Adv.: Constantino A. Brahuna

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A: Prossiga-se na execução.

JUÍZO DA 2ª VARA

VISTORIA

A: Antonio Pereira Mendes - Adv.: Antonio P. Mendes

R: Waldemar Rodrigues da Silva

Despacho: Contados e preparados, à conclusão, embargos e execução

Embargante: Ind. Paraense de Artefatos de Borracha S/A - Parabor - Adv.: Cristovam Colombo

Embargado: Banco da Amazônia S/A - Adv.: Leônidas Verdelho

Despacho: - Recebeu os embargos, mandando que o autor seja intimado para a impugnação no prazo de 10 dias.

JUÍZO DA 2ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Alencar & Cia. - Adv.: Luiz Loureiro

Embargada: Triconorte Ind. e Com. Ltda. - Adv.: Elias Pinto de Almeida

Despacho: - Mandou remeter os autos para o Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca.

JUÍZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Marcelino de Azevedo - Adv.: Nelson A. Cunha

R: Luiz Carlos da C. Mendonça - Adv.: Maria Heloisa S. dos Reis

Despacho: - À Conta. Para a purgação do débito, excluído o mês de julho, designou o dia 05 de dezembro, às 11 horas em cartório, cientes as partes.

Exceção de litispendência

Excipiente: Maria Moura da Silva - Adv.: Eduardo L. de Carvalho

Excepto: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva

Adv. - Fernando Gonçalves.

Despacho: Intime-se, prorrogando-se o prazo pelo tempo da paralisação dos elevadores.

JUÍZO DA 10ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Terezinha de Jesus A. Leite - Adv.: Alirio Gama Barbosa

Embargado: Antonio Moreira da Mota - Adv.: Pedro Moura Palha

Despacho: - Ao embargado para se manifestar

JUÍZO DA 7ª VARA

Inventário de Zilda Silva Souza - Advs.: Ernestino Souza Filho e Suzana Cristina D. da Silva

Despacho: Por motivo superveniente afirmo suspeição nos moldes do § único do art. 135 do C. Processo Civil. A nova distribuição.

JUÍZO DA 4ª VARA

EXECUTIVA

A: Banco do Brasil - Adv.: Jamil Moreno Sales

R: Basileu Calandrini de Azevedo

Despacho: Deferiu o pedido de fls - 53/54.

JUÍZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Alice Mesquita Barbosa - Adv.: Francisco Gomes da Costa

R: Eliseu Cardoso Bittencourt - Adv.: Bichara Fraiha Neto

Despacho: Designou o dia 15 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento.

DESPEJO

A: Davina de França Paiva - Adv.: Augusto Cesar de Oliveira

R: José Cleto de Vasconcelos - Adv.: Leonam Gondim da Cruz

Despacho: Determino sejam retificados, pelas partes, interessadas no acordo os termos de transação, para que a mesma venha de ser homologada, afinal, por este Juízo.

JUÍZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Samuel Athias - Adv.: Nilba dos Santos Leônidas

R: Manuel Inácio Moraes - Adv.: Armando Gonçalves

Despacho: As prestações vincendas, somente podem ser pedidas, até a purgação da mora.

Inventário de Ester Moreira Barreto.

Inventariante: Francisco de Assis Barreto - Adv.: Afrânio V. da Costa

Despacho: I - Junte o original do doc. de fls. 3

II - Renúncia de fls. 8 deve ser escritura pública.

JUÍZO DA 8ª VARA

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

A: Willian Barreto dos Santos - Adv.: Artemis Leite da Silva

R: Nena Geusa Cei - Adv.: Aluisio Meira

Despacho: Fale a parte contrária, sobre os doc. anexados.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1977

5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 418/77 - EXECUÇÃO

Ex.: Produtos de Acabamento S/A - Pracasa

Adv.: Renato João Barbosa Lima

Ex.: Expansão Projetos e Construção Ltda.

Desp.: Intime-se o Oficial de Justiça a certificar as ocorrências.

Proc. nº 497/77 - FALÊNCIA

Req.: Rheem Metalúrgica S/A

Adv.: Frederico C. de Souza

Req.: T. Stolf Com. e Ind.

Desp.: Junte-se certidão da junta Comercial, para saber-se quais os componentes da firma requerida.

Proc. nº 367/77 - EXECUÇÃO

Ex.: Dionísio João Hage

Adv.: F. Nunes Salgado

Ex.: Vanya Alcântara Pessoa

Sent.: Visto, etc. Homologo por sentença o pedido de fls. 13 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. nº 280/77 - REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARIS-SIMA)

Aut.: Orlando Paes Gonçalves

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Réu: João Luis Parente da Silva

Despacho: Aguarde-se a audiência

PETIÇÃO DE: Grupo Espirita "Divino Mestre", por seu procurador Dr. Egidio M. Sales Filho, requerendo o depósito do mês de Outubro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Ana Perolina da Silva Martins.

Desp.: N. A. Sim.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Waldemar Serra, por seu procurador Dr. Pedro R. Crispino, nos autos da ação de vistoria Ad. Perpetuam Rei Memoriam que move contra Raimundo dos Santos Pena e Elza Venturieri Pena, requerendo juntada aos autos em apreço, a relação dos quesitos constantes de folha anexa.

Desp.: Voltem conclusos.

5ª VARA

Proc. nº 112/77 - ORDINÁRIA (INDENIZAÇÃO)

Aut.: Ruth Henriques Laíun

Adv.: José A. Coelho

Ré: ETE - Engenharia de Telecomunicações Ltda.

Adv.: Joaquim L. G. de Souza

Desp.: Remarco a vistoria para o dia 12 de dezembro, às 10 horas, cientes as partes.

Proc. nº 444/77 - DESPEJO

Aut.: Rodrigues Baptista & Cia.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araujo

Ré: Maria de Nazaré Cardoso Ribeiro

Adv.: Iolene Barros

Desp.: Diga o A.

Proc. nº 503/77 - EXECUÇÃO

Ex.: R. Agra

Adv.: Alacy V. Nahum

Ex.: João Pontes de Moraes

Desp.: Cite-se.

7ª VARA

Proc. nº 500/77 - Execução

Ex.: André Curcino Silva

Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes

Ex.: Belnave - Belém Navegação Ltda.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Companhia Real de Investimento, por seu procurador Dr. Paulo Rubens X. de Sá, nos autos Cíveis da Ação de Depósito, que move contra Itamar Mendes Cardoso, requerendo a homologação da desistência da ação e requerer ainda que seja o Sr. Oficial de Justiça intimado a recolher a Cartório o mandado de prisão.

Desp.: N. A. À conta.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Lucimar Fernandes Durães de Oliveira, por seu procurador Dr. João Bosco do Nascimento, nos autos cíveis de Despejo por falta de pagamento que move contra Rosilda Azevedo Maia, requerendo a expedição do mandado de despejo contra a Ré, e a expedição do ofício à guarnição militar, requisitando força policial para acompanhamento do oficial de Justiça.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Luisa da Silva Hermes, por sua procuradora Dra. Solange V. do Couto, nos autos de ação de anulação de casamento que lhe move Eduardo Hermes, requerendo que caso seja necessário, a mesma poderá ser ouvida por precatória.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. nº 126/77 - INVENTÁRIO

Inv.: Eva Andersen Pinheiro

Adv.: Nessima Tuma

Inv.: Anders Willy Wissing Andersen e s/mulher

Sent.: Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito o cálculo de fls. 21.

Decorrido o prazo legal expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se a RF. Intime-se.

10ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria da Graça Cruz Vidigal, por seu procurador Dr. João Bosco do Nascimento, nos autos cíveis de Ação de Indenização por acidente de trânsito que move contra Gildásio Mendes Sales, requerendo a homologação do acordo entre as partes.

Desp.: Diga a parte contrária.

PETIÇÃO DE: José Ruy Moussalen Pantoja Pimentel, nos autos da ação de Desquite que move contra Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel, expondo e requerendo a reconsideração do despacho de fls. para que a pleiteada visita se faça na residência dos seus avós materno.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1977
JUIZO DA 1ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: - Pedro Moura Palha - Adv.: Pedro de Moura Palha

Requerido: - Moacir Gonçalves de Souza
Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Maria do Socorro Rebelo, contestando a ação Ordinária para prestação de fato que lhe move Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro e sua mulher Rocy Campos Moreira de Castro - Adv. Roberto Seixas Simões

Obs.: Recebido em cartório no dia 23/11/77.

JUIZO DA 5ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Maria do Perpétuo S. Queiroz Serruya - Adv.: Eduardo Lassance

Requerido: - Raimundo do Espirito Santo e Silva

Despacho: - Cite-se, concedo o prazo concedido para apresentação do mandato.

JUIZO DA 6ª VARA - I. proibitório

Requerente: - Detrides Lira Fôro - Benedito Ferreira Rodrigues

Requerido: - João Coelho da Silva - Adv.: Thadeu de Jesus e Silva

Despacho: - Vista a parte contrária sobre os documentos

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Claus Reinaldo Haase, na ação de Interdito Proibitório que move contra Teodoro Angelo dos Santos e Marcília Andrade Ribeiro, apresentando testemunhas que deverão ser inquiridas - Adv. Roberto Seixas Simões.

Despacho: - J. aos autos.

JUIZO DA 9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Itamar Ferreira da Silva - Adv. Dorival Pereira Tangerino

Requerido: - José Maria Jucá Ribeiro - Adv.: José Lancry

Despacho: - Para a justificação designo o dia 28 de dezembro às 10:30 hs. Intime-se a parte contrária para se manifestar sobre o petítório de fls. 81 a 96.

Requerimento de José Maria Reis e Silva, na ação de Execução que lhe move Banco Real S/A, requerendo sejam os autos remetidos à contadora para pagamento do débito - Adv. Miguel Brasil

Despacho: - N. A. Conclusos.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Industrial Almar Metalúrgica Ltda., nos autos de falência contra Construtora Nassar S/A, dizendo que os autos se encontram fora do cartório em poder do Adv. Cleber Saraiva dos Santos - Adv. Orlando Fonseca.

Despacho: - Informe o escrivão

Requerimento de Tintas Coral S/A, nos autos de falência da Construtora Nassar, requerendo seja fornecido pela escrivã uma lista dos credores do referido processo. - Adv. Nathanael Farias Leitão

Despacho: - N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24.11.77
PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Cine Brasilândia Ltda. (Adv. Jospe Figueiredo de Souza)

Réu: Holandra Transportes Comércio e Representação

Despacho: "Cite-se. Belém, 23. 23.11.77. a) Romão Amoedo Neto".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Saneey S/A (Adv.: Ailton Pinheiro)

Ré: Riversea Lumber Ltd.

Despacho: "Diga a requerente. Belém, 23.11.77. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autora: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário (adv. Nelson Farias)

Réu: Raimundo Nonato Mendes Tourinho

Despacho: "Não tendo os devedores Raimundo Nonato Mendes Tourinho e Lúcia Telma Ferreira Tourinho, comprovado, no prazo estabelecido por lei, que foi resgatado ou consignado judicialmente o valor do débito dos mesmos, antes da realização do leilão, concedo, liminarmente, a imissão da autora na posse do imóvel que arrematou, expedindo-se o competente mandado. Belém, 23.11.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Enel - Empresa de Engenharia Ltda. (Adv. Meira Mattos)

Ré: Prefeitura Municipal de Barcarena

Despacho: "Prossiga-se pelo saldo apontado. Faça-se requisitório ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Belém, 23.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

DESPEJO

Autor: José Américo de Freitas (Adv.: Alberto Akel)

Réu: Renato de Souza Pereira

Despacho: "Cite-se. Belém, 23.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réus: Rodynaldy da Silva Maia e Ester Serruya Maia

Despacho: "Expeça-se o mandado de desocupação, com as cautelas legais. Belém, 22.11.77. a) Italzira Rodrigues"

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Ré: Terezinha de Jesus Guimarães Almeida

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 22.11.77. a) Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Autora: Senhorinha Alves da Silva (Adv.: Milton Chagas)

Réu: Francisco Jurandir Silva

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 22.11.77. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO - HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 24.11.77

1ª Vara - Proc. nº 520/75 - Reintegração de Posse

Aut.: Herdeiros de Bento Nunes da Silva

Adv.: - José M. Nascimento

Réu: Manoel Pereira de Lima

Adv. - Leonam Gondim

Desp.: Digam os litigantes. Em 22.11.77. (a) Romão A. Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1201/76 - Nunciação de Obra Nova

Aut.: Adelaide de Almeida

Adv. - Cezar Zacharias

Réu: Conterpa Const. Terraplenagem

Adv.: Laurênio Rocha

Desp.: A conta. Em 22.11.77. (a) Romão A. Neto.

2ª Vara - Proc. nº 237/77 - Ordinária

Aut.: Cândida Pontes Cardoso

Adv.: - Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Nailza Lucas

Adv. - Jurandir Barbosa

Desp.: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23.11.77. (a) Wilson de Jesus.

2ª Vara - Proc. nº 1348/77 - Reintegração de Posse.

Aut.: Marcos Marcelino & Cia.

Adv. - Jandira Oliveira

Ré.: Maria da Conceição R. Fischetti

Desp. - Contados e preparados, à conclusão. Belém, 23.11.77. (a) Wilson de Jesus.

2ª Vara - Proc. nº 1402/77 - Sumaríssima

Aut.: Jaci Alan da S. Neder

Adv. - Américo Leal
Réu: Adolfo Franco
Adv. - Burlamaqui Freire
Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder. Belém, 23.11.77. (a) Wilson de Jesus Marques.
2ª Vara - Proc. nº 1186/76 - Busca e Apreensão
Aut.: Cia. Itaú de Invest.
Adv. - Fernando Rocha
Réu: Neudson Com. G. Pegado
Desp. - Identificando-se a autora como Banco Itaú de Invest. S/A na procuração de fls. 6, defiro o pedido retro, determinando se proceda a retificação para todos os atos processuais do nome do demandante de Cia Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento para Banco Itaú de Invest. S/A. Dê-se vista ao autor para pedir o que pretende objetivando o prosseguimento do feito, paralisado desde o mês de fevereiro do corrente ano. Belém, 21.11.77. (a) Wilson de Jesus Marques.
2ª Vara - Proc. nº 1714/77 - Carta Precatória
Aut.: Juízo de Direito da 3ª Vara - Fortaleza
Deprdo.: Juízo da Comarca de Belém-Pa.
Desp. - Determino atendendo ao pedido constante da carta precatória de fls. 2, que a testemunha Mário Trindade Demétrio seja intimada para depor neste Juízo em audiência que designo o dia 24 do mês de Janeiro de 1978, às 10,00 hs. Dê-se ciência ao interessado e responsável pelas diligências da precatória para que venham, ou não de ser representadas as partes em Juízo na audiência. Belém, 21.11.77. (a) Wilson de Jesus Marques.
3ª Vara - Proc. nº 1670/77 - Despejo
Aut.: Manuel Jorge de Lima
Adv.: - Ademar Kato
Réu: H. R. Corrêa
Desp.: - Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 22.11.77. a) Pedro Paulo Martins.
1ª Vara - Proc. nº 377/75 - Inventário
Aut.: Elizabete Jorge de Figueiredo
Adv. - Maria José M. Torres
Invdo: Delfim Figueiredo
Desp.: A partilha após os interessados. Em 24.11.77. (a) Romão A. Neto.
4ª Vara - Proc. nº 1489/77 - Executiva Hip.
Aut.: Socilar Créd. Imob.
Adv. - Milton Nobre
Réu: Toyotoshio Ikikame
Desp. - Expeça-se mandado de desocupação. Belém, 23.11.77. (a) Italzira B. Rodrigues.
5ª Vara - Proc. nº 1634/77 - Justificação
Aut.: Doralice Nascimento Lamarca
Adv. - Manoel Santana
Desp.: A conta. Em 23.11.77. (a) Orlando Vieira.
6ª Vara - Proc. nº 1441/77 - Inventário
Invte.: Nelson da Cruz Gonçalves
Adv. - Carlos Sá
Invdo: Maria Izaura da C. Gonçalves
Desp. - À conta final. Em 23.11.77. (a) Orlando Vieira.
7ª Vara - Proc. nº 1347/77 - Desq. Litg.
Aut.: Raimundo Miranda Chaves
Adv. - Artemis Leite
Réu: Oceanira de Freitas Chaves
Adv.: Paulo Cesar Oliveira
Desp.: Defiro o pedido de fls. 111 e 112. Belém, 22.11.77.

(a) Italzira Bittencourt Rodrigues.
7ª Vara - Proc. nº 1727/77 - Busca e Apreensão
Aut.: Consórcio Nacional.
Adv. - Vanilson Hesketh
Réu: Amaury Bernal de Almeida
Desp. - Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 22.11.77. (a) Italzira B. Rodrigues.
8ª Vara - Proc. nº 1620/77 - Despejo
Aut.: Maria Philomena Távora
Adv.: Alberto Campos
Réu: Domingos Nery Branco
Desp. - À conta. em 23.11.77. (a) Climenie Pontes.
8ª Vara - Proc. nº - Despejo
Aut.: José Pereira Monteiro
Adv. - Paolo Ricci
Réu: Uaracy Napoleão de Lima
Adv.: - Afonso V. Cardoso
Desp.: Fale o autor. Em 22.11.77. (a) Climenie Pontes.
10ª Vara - Proc. nº 1715/77 - Reintegração de Posse
Aut.: Raimundo Albani Uchoa
Adv.: - Carlos Alberto Noura
Réu: Lauzier Moura Serra
Desp.: - Indefiro o pedido de reintegração início lites
Cite-se. Em 22.11.77. (a) Izabel Negreiros.
10ª Vara - Proc. nº 1530/77 - Executiva Hip.
Aut.: Socilar Cred. Imobiliário
Adv. - Milton Nobre
Réu: Clério Melo Angelin
Desp. - Defiro o pedido de fls. 41. Em 22.11.77. (a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - alvará - Paula Francinete Santos de Souza - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INTIMAÇÃO - Iara Celeste da Silva Gama - Requerimento de Maria José Miranda da Silva - Despacho "N. A. Digam os interessados" - Advogados drs. - Joselisa Córte Kauffman e Raimundo Nonato Ferreira Braga.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Furtado - Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se às primeiras declarações". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Baldur Robert Krapf. - Requerimento de Hildegard Marcelino - Despacho "N. A. Digam os interessados" - Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

Belém, 24 de novembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:30 h. do dia 25/11/77.

(Ext. Reg. nº 6053 - Dia: 29/11/77)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA CAPITAL EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10ª Vara, respondendo pela 9ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc....

FAÇO saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEITE, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEITE, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, pobre no sentido da lei (doc. 1) sob o amparo da Assistência Judiciária Cível (doc. 2),

expõe, para afinal requerer o que segue: A Suplicante durante cinco anos, viveu em estado de concubinato com José Maria da Silva, brasileiro, solteiro, havendo da união um filho de nome DANIEL, como faz prova o incluso registro (doc. 3). Ocorre que, embora vivendo juntos tanto tempo e mesmo não existindo qualquer impedimento para que se unissem em casamento, o que pretendiam fazer, mas sem que tivessem estabelecido qualquer data para o enlace, a morte por acidente no trabalho do amasio interrompeu os possíveis planos (doc. 4). Agora pretende promover a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do inciso I, do art. 363, do Código Civil Brasileiro, solicitando desse Juízo que faça citar, por edital, os possíveis herdeiros do "de-cujus", para que a contestem, querendo, a qual será afinal julgada procedente, com o reconhecimento da paternidade do menor DANIEL. Como testemunhas arrola Antenor Alves de Lima, Djalma Dutra, 720 (Telégrafo), Leonardo Santos, Passagem Mirtes nº 48 (Telégrafo) e Manoel Teodoro de Barros, Passagem Maracajá nº 48, Rodovia Snapp (Telégrafo), os quais comparecerão independentemente de notificação. Dando a esta o valor de Cr\$ 500,00. E. Deferimento. Belém, 14 de março de 1977 (a) Dr. João Batista Figueira Marques. Ass. Jud. DESPACHO: Citem-se por editais pelo prazo de 60 dias, os possíveis herdeiros. Belém, 22.03.1977. a) Dra. Izabel de Negreiros, Juíza da 9ª Vara. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de JOSÉ MARIA DA SILVA, para contestarem a presente ação sob pena de revelia, e advertidos de que não contestada a ação, serão presumidos e aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora. E para que se não alegue ignorância será publicado na imprensa local e no **Diário Oficial**, pelo prazo de 60 dias, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza de Direito da 10ª Vara respondendo pela
9ª Vara

(G. Reg. nº 3.188 - Dia: 29/11/77)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Ourém

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Osmarina Onadir Sampaio Neri, Juíza de Direito da Comarca de Ourém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente cita ABDNAG CHAVES MOURÃO, brasileiro, comerci-

ante, que se encontra em lugar incerto e não sabido para comparecer à audiência de instrução e julgamento e oferecer sua defesa, cuja audiência designada para o dia 13 do mês de dezembro às 16,00 horas no Forum desse Juízo, tudo de conformidade com a Petição e Despachos que seguem transcritos: PETIÇÃO: Exmª Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Ourém. JOSÉ RUFINO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Travessa 23 de Dezembro nº 463, Município de Capitão Poço, por seu procurador judicial infra assinado (doc. 1), vem mui respeitosamente perante V. Exa., propor a presente AÇÃO REIVINDICATÓRIA COM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, contra ABDNAG CHAVES MOURÃO, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no município de Capitão Poço, pelos fatos e fundamentos que seguem: I - Conforme documentos anexos de nº..., o suplicante intentou no dia 18.08.77, perante o MM. Juizado de V. Exa., competente AÇÃO CAUTELAR, com o objetivo de resguardar seus interesses e o seu patrimônio, bem como a eficiência digo a eficácia da função judicante e jurisdicional do Juizado desta Comarca, tão bem exercido por V. Exa., procedimento judicial este movido contra o senhor ABDNAG CHAVES MOURÃO, em decorrência da

transação feita pelo suplicante com o referido cidadão, constante da venda de 45 (quarenta e cinco) reses, pelo preço de Cr\$-1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros) cada uma, totalizando a quantia de Cr\$-49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros). II - Consistia a AÇÃO CAUTELAR, em garantir a integridade do patrimônio do suplicante, representado pelas 45 reses evitando que o senhor ABDNAG CHAVES MOURÃO ou mesmo terceiros, no caso JOÃO MIRANDA XAVIER, estebelecido em uma Fazenda localizada a poucos quilômetros da cidade de Capitão Poço, viessem promover o deslocamento quer através de outra qualquer destinação, das reses, fato que ocasionaria prejuízo ao patrimônio do suplicante, visto que, dita operação da venda das mencionadas reses, no valor supra mencionado, e representada pelo cheque nº 143.809, sacado por ABDNAG CHAVES MOURÃO contra o Banco do Brasil S/A, Agência de Capitão Poço, datado de 20 de agosto de 1.977, por conseguinte, dois dias depois digo dois dias a mais da data da interposição da medida, cautelar. III - Através de respeitável e sábio despacho, V. Exa., após criteriosa análise, concedeu a medida cautelar requerida, conforme cópia xerográfica inclusa (doc. Nº...) determinando a intimação do senhor João Miranda Xavier, em cuja Fazenda de sua propriedade encontram-se as reses, mantendo como depositário e sob sua guarda a responsabilidade as mesmas, e, intimando-o da proibição de efetuar qualquer transação com o gado, até o resgate do cheque no dia constante da data fixada no mesmo (20.08.77) ou em caso do não pagamento do mesmo, até a interposição da ação principal competente, no prazo de trinta (30) dias. O respeitável despacho de V. Exa., foi devidamente cumprido, conforme cópia xerográfica de certidão lavrada pelo Oficial de Justiça Antônio Guilherme Neri dos Reis (Documento de nº ...). IV - Ocorre, que o cheque em apreço não foi resgatado pela agência bancária, em razão da "inexistência de fundos", conforme certidões constantes no verso do mesmo, lavrados nos dias 22 e 24 de agosto de 1.977 (doc. de nº...). Assim sendo, o pagamento do produto da venda não tendo sido

recebido pelo suplicante, inexistiu a operação, conseqüentemente, as reses não foram pagas pelo senhor ABDNAG CHAVES MOURÃO, originando, então, a imediata devolução das mesmas a posse do suplicante. A Jurisprudência predominante de nossos Tribunais consagra o direito do suplicante, conforme a Douta Decisão constante do presente Acórdão: REINVINDICAÇÃO CONCEITO DE POSSE INJUSTA - "A DETENÇÃO INJUSTA SE HÁ DE ENTENDER, COMO DETENÇÃO SEM TÍTULO DE PROPRIEDADE, OU SEM O CARÁTER DE POSSE DIRETA ATRAVÉS DAS VIAS ADEQUADAS". (Ap. 162. 033. T. J. de São Paulo, 6ª Câmara, unânime, in RJTSP-Vol. 3 pág. 143). V. - A propriedade de suplicante sobre as quarenta e cinco (45) reses está absolutamente comprovada na ação cautelar, pelo registro junto à Prefeitura do Município de Ourém, da marca do ferro nº 10 (dez), conforme certidão de fls., daqueles autos. VI - A Doutrina nos ensina que "AS AÇÕES DE VINDICAÇÃO DA POSSE de qualquer direito real limitado podem ser propostas com o rito sumaríssimo" e mais, dizem os Doutos Juristas que AÇÃO DE REINVINDICAÇÃO, é a ação real do proprietário acima digo contra quem detenha a coisa como dono." VII - Vão mais além os doutrinadores, consagrado a admissibilidade real da utilização da Ação Reivindicatória, alternada com o pedido liminar de reintegração de posse, adotando-se o rito sumaríssimo. O Douto Pontes de Miranda, em sua obra Comentário ao Código de Processo Civil, Ed. Forense, Tomo III, Pág. 476, consagra: "Rei Vindicatio - a vindicação da posse e a de algum direito ao uso ou a fruição ou a qualquer ação possessória". VIII - Diante do exposto com fundamento no artigo 275, II, letra "A" do C. P. D. combinado com o disposto pelo artigo 926 do mesmo diploma legal interpõe a presente AÇÃO REIVINDICATÓRIA com PROCEDIMENTO SUMARISSIMO contra ABDNAG CHAVES MOURÃO, requerendo a V. Exa. se digne a) Conceder a expedição de mandado liminar para que as reses sejam imediatamente, início litis, reintegradas à posse do suplicante; b) Determinar a citação do suplicado por edital, razão do mesmo encontrar-se em lugar ignorado (artigo 231, II, C. P. C.), para comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser designada por V. Exa., e oferecer defesa se lhe aprouver. IX - Protesta o suplicante pela mais ampla produção de provas admitidas em direito, notadamente depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas cujo rol é abaixo oferecido, para finalmente ser a presente ação julgada procedente, condenando o suplicado à restituição imediata das quarentas e cinco reses e ainda ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. X - Dá-se a presente o valor de quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), para efeito de pagamento de taxa judiciária, já convenientemente recolhida na ação preparatório. Termos em que. E. Deferimento. Ourém, 15 de setembro de 1.977. (a) p.p. Bichara Fraiha Neto. Acusado. Rol de Testemunhas: Francisco Valentins da Costa, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente em Capitão Poço. Francisco Marques Sales, brasileiro, casado, comerciante, residente em Capitão Poço, Pedro Duarte Gonçalves, brasileiro, casado lavrador, residente em Capitão Poço. Ourém, Pá., 15 de setembro de 1.977. (a) Bichara

Fraiha Neto. DESPACHOS: I - Rec. hoje 16.09.77. A. Apense-se a presente ação cautelar nesta referida, após, conclusos. Ourém, 16.09.77 (a) O. Sampaio Nery. Feito conclusos foi dado o seguinte despacho: Rec. Hoje 06.10.77. I - Indefiro o requerido na letra A do item VIII do presente petição, por incabível ação de rito especial em ação de rito sumaríssimo. II - Designo o dia-oito (08) do mês entrante, às 16,00 horas, no Forum, para a realização da audiência de instrução e julgamento, cabendo às partes estarem presentes para fins de conciliação. Cite-se o Réu ABDNAG CHAVES MOURÃO, através Edital, pelo prazo de vinte (20) dias, para se encontrar em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada, prestar depoimento pessoal, pena de confissão e oferecer a defesa que lhe aprouver. Defiro as provas requeridas, Intime-se. Ourém, 06.10.77. (a) O. Sampaio Nery. Às fls. 12, dos Autos o autor tendo em vista dos autos solicitou o seguinte: M. M. Jga. O autor nesta data, em que toma ciência do respeitável despacho de V. Exa., de fls. 12, requer mui respeitosamente, seja marcada nova data para a realização da audiência levando-se em consideração à exiguidade do prazo para a publicação do edital de citação do réu. Ourém, 24.10.77. (a) p.p. Bichara Fraiha Neto. Feito conclusos foi dado o último despacho: Defiro o pedido retro, designando o dia treze (13) do mês de dezembro próximo, às 16,00 horas, no Forum, para a realização da audiência de instrução e julgamento, cabendo às partes estarem presentes para fins de conciliação. Cite-se o réu Abdnag Chaves Mourão, através Edital, no prazo de vinte (20) dias, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada, prestar depoimento pessoal, pena de confissão e oferecer a defesa que lhe aprouver. Defiro às provas requeridas. Intime-se. Ourém, 30.10.77. (a) O. Sampaio Nery. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE OURÉM, aos nove (09) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu Raimundo Corrêa Matos, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Dra. Osmarina Onadir Sampaio Neto

Juiza de Direito

(Ext. Reg. nº 5962 - Dia 29.11.77)

Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
CITAÇÃO

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues. MMa. Juiza de Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família desta Capital, por nomeação legal, etc... FAZ SABER, a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Ação de Alimentos, em que é A. Nair Santos da Silva, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, e Réu Manoel Garrido San Miguel, espanhol, proprietário, este representado pelo seu Curador, Sr. Marcelino Garrido San Miguel, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando citado o aludido cidadão da presente ação no prazo de trinta dias. E para que ninguém alegue ignorância, será o mesmo publicado na Imprensa local e afixado no lugar de costume. DADO

e PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, a) Ilegível, escrivão, o escrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

(T. nº 01586 Reg. nº 6064 - Dia: 19.11.77)

Comarca da Capital

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber que por este Juízo, Cartório do 6º Ofício, A. Lobato, corre uma ação de manutenção de posse aforada pela Herança Maria Ô Francisca Paixão contra Maria de Oliveira Duarte, tendo deferido o pedido da autora de ser ignorado, incerto e inacessível o lugar em que se encontra a suplicada, determino o chamamento da referida Maria de Oliveira Duarte, e seus herdeiros e sucessores para virem integrar à lide, pelo presente edital citem-os, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, para virem acompanhar a ação proposta em todos os seus termos e atos, até final julgamento. Eu, Ana da Mata Lobato, do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Belém, que o datilografei em resumo e subscrevi. Belém, 23 de novembro de 1977.

Dr. Orlando Dias Vieira

Juiz de Direito

(T. nº 01582 - Reg. nº 6049 - Dia 29.11.77)

Estado do Pará

Comarca de São Miguel do Guamá

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER pelo presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, aos que lerem ou dele conhecimento tiverem, que pelo Banco do Brasil S.A., Agência de Castanhal-Pa., lhe foi apresentada uma petição para interrupção de prescrição de Títulos de Crédito Rural, todos já vencidos, emitidos em favor daquele Banco por Giovanise Falcão do Monte, brasileira, solteira, agropecuarista. E como atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-A, por tudo o conteúdo das petições e respeitáveis despachos que passo a transcrever: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito. - O Banco do Brasil S/A., - Sociedade de Economia Mista com sede na Capital Federal e Agência em Castanhal-Pa., inscrito no Cadastro Geral de contribuintes sob o número 00.000.000/0708, por intermédio de seu procurador e Advogado infra-assinado, conforme procuração anexa, diz que é portador de 2 (duas) Cédulas Rurais Pignoratícias de prefixos DAC-74/117 - ex - EAC-73/230 (atual CL-75/83) e EPC-74/13-CRP-PRCT-FATOR ex-EPC-74/11 (atual LC-75/89), nos valores de Cr\$... 36.600,00 e Cr\$ 14.470,00, respectivamente, vencida em 31.08.74 e 07.09.74, emitidas à ordem do Banco em 26.11.73 e 08.03.74, por Giovanise Falcão do Monte, residente e domiciliada no município de Irituia, Termo Judiciário de Irituia, digo, Judiciário desta Comarca, no lugar denominado de lotes agrícolas de nºs 5 a 10, cujo pagamento ainda não pode obter e Para Evitar Prescrição das referidas Cédulas Rurais Pignoratícias previsto no artigo 70 do Decreto nº 57.663 de 24.01.66, prestes a consumir-se, vem fazer o competente

Protesto Judicial, de acordo, ainda com os artigos 219 e seus parágrafos e 263 do Código de Processo Civil. - É facultado aos que queiram promover a conservação de seus direitos, manifestar a sua intenção mediante Protesto Judicial, o que se aplica, também no caso de foco (Art. 867 do Cod. de Processo Civil). - O Suplicante pede a V. Exa. que se digne de mandar notificar a Suplicada Giovanise Falcão do Monte, mediante expedição de mandado e, a mesma não for encontrada, que seja notificada do protesto referido por edital, na forma da Lei e afinal, notificada de acordo com o que dispõe o artigo 872 do Código de Processo Civil, independente de traslado. - Dando o valor da causa para efeito da Taxa Judiciária em Cr\$ 51.070,00. - Termo em que pede e Espera Deferimento. - Castanhal (Pa.) - 19 de agosto de 1.977. (a) Benedito Barbosa Martins. Anexo: 1 procuração - 2 - Cédulas Pignoratícias. - Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: - D.A. - Cite-se obedecidas as formalidades legais. - Guamá, 19.08.77-M.N. Brabo de Souza - Juíza de Direito. - "PETIÇÃO" - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. - O Banco do Brasil S/A., já identificado nos autos de Protesto Judicial para interromper a prescrição de duas (2) Cédulas Rurais Pignoratícias, que promove contra Giovanise Falcão do Monte, correndo o feito por esse r. Juízo, expediente do cartório do 2º Ofício, vem com acatamento habitual, expor e requerer o seguinte: - Que em 26.08.77, o Suplicante requereu a citação de Suplicada de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 219, do Código de Processo Civil, citação essa que não se efetivou por não mais residir a citando no endereço indicado, conforme se vê da Certidão firmada em 28.08.77, pelo Oficial de Justiça, às fls. 9-v dos autos. Que embora o requerente tenha solicitado a renovação das diligências, o que foi deferido por V. Exa., em 29.08.77, não foi ainda a Suplicada citada, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, como faz prova a Certidão firmada em 08.11.77, pelos Oficiais de Justiça encarregados das diligências, às fls. 12-v dos autos; Que o Suplicante procurou, debalde, por todos os meios de que dispõe localizar o endereço da Suplicada, para promover sua citação pessoal, só cabendo, pelo exposto, na espécie, a citação da Suplicada por editais, com fundamento no inciso I do artigo 231 e inciso II do artigo 870 do Código de Processo Civil, medida essa que o Suplicante ora requer: Termos em que Pede e E. deferimento. - Castanhal (PA.), 14 de novembro de 1.977 - Benedito Barbosa Martins - C.P.F. 000605852 - OAB - PA - 1.533-B-23. DESPACHO - Cite-se por Edital a Sra. Giovanise Falcão do Monte, com um prazo de 20 dias, devendo o mesmo ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes no jornal de maior circulação da capital. - Guamá, 21 de novembro de 1.977 - Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juíza de Direito. - E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente Edital afixado em meu Cartório, local do costume e publicado uma vez na Imprensa Oficial e duas em jornal de maior circulação da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, ao vinte e dois (22) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete (1.977). Eu, Joaquim Egídio Nunes, escrivão, datilografei e subscrevi.

Maria de Nazaré Brabo de Souza

Juíza de Direito

(Ext. Reg. Nº 6060 - Dia: 29/11/77)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: RAIMUNDO NONATO LIMA e BEATRIZ MARLENE MARÇAL DE CARVALHO, ele filho de Feliciano José de Lima e Eunice de Souza Lima, ela filha de Ulisses Fernandes de Carvalho e Honorina Marçal de Carvalho, solt: OLIVAR DA SILVA MAIA e ANA MARIA DE CARVALHO TRINDADE, ele filho de Ovidio Pedro Abreu da Gama Maia e Ana Raimunda da Silva Maia, ela filha de Eurico Furtado Trindade e Maria Carvalho Trindade, solt: SÉRGIO AUGUSTO SILVA TABOSA e SILVIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, ele filho de Versus Montezuma Tabosa e Leida Silva Montezuma Tabosa,

ela filha de Hernani Cardoso Ferreira e Beatriz de Almeida Ferreira, solt: ALBERTO VENTURIERI e MARIA DE FÁTIMA PRESTES VIEIRA, ele filho de Antonio Venturieri Filho e Maria de Lourdes Venturieri, ela filha de Raimundo Dejard Vieira e Luzia Prestes Vieira, solt: EDSON TADEU BARROS DA SILVA e MARILZA NAZARÉ MARGALHO MARTINS, ele filho de João Batista da Silva e Aracy Barroso da Silva, ela filha de Expedito de Araújo Martins e Baltazara Margalho Martins, solt: JOSÉ MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA e MARIA RAIMUNDA COSTA LOPES, ele filho de José de Castro Oliveira e Mercedes Pimentel de Oliveira, ela filha de Américo Gonçalves Lopes e Herundina Costa, solt: PEDRO FERNANDO DE BARROS FRADE e ANA JULIA GUIMARÃES CAMACHO, ele filho de Benedito Cardoso Frade e Izabel Amador de Barros Frade, ela filha de José Chaves Camacho e Margarida da Conceição Guimarães Camacho, solt: RAIMUNDO DE MENEZES FERREIRA e MARIA LUCIDEA PEREIRA MOURA, ele filho de Pedro Neves Ferreira e Carmosinda de Nazaré Ferreira, ela filha de José Helder de Castro Moura e Lucimar Pereira Moura, solt: ALUIZIO WENCESLAU DE CARVALHO e LUCIRENE MIRANDA CARDOSO, ele filho de João Galvão de Carvalho e Gumerinda Wenceslau de Carvalho, ela filha de Maria de Miranda Cardoso, solt: LOURIVAL DO NASCIMENTO ROCHA e MARIA DO SOCORRO WANDERLEY AMORAS, ele filho de João Carrera Rocha e Edith Zeferino do Nascimento, ela filha de Calixto Marques Amorás e Adolfinia Wanderley Amorás, solt: Se algum souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de novembro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 01511 Reg. nº 6068 - Dia: 29.11.77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: José Maria dos Santos Pinheiro - DP - Cr\$- 2.365,00/José Antônio da Silva Costa - DP - Cr\$- 3.614,00 -/J. Holanda Tomé - DP - Cr\$- 2.411,00-/Destel - Destoca e Terraplenagem - CHS - 2 - Cr\$-..... 40.000,00 - C/um -/Aquidauana Agro Pastoril S/A DP - Cr\$-76.500,00 -/Izabel de Souza Castilho - DP - Cr\$-1.479,00 - João Rodrigues da Cruz - DP - Cr\$-.... 2.284,00-/Soc. Mercl. Agropecuária Terra Santa Ltda - DP - Cr\$-6.666,00 -/Albertina Moraes Pinheiro - NP - Cr\$-288,05 - /Antônio Augusto Pereira das Nevs Dias - NP - Cr\$-7.257,62 -/Geraldo Barbosa de Souza - NP - Cr\$-1.000,00 -/Nelson Barbosa de Souza - NP - Cr\$-1.000,00 -/João Batista de F. Pinheiro - NP - Cr\$-288,05-/Paulo Alves Sobrinho Filho - NP - Cr\$-..... 24.896,84 - Saldo -/Walter Kou Hirato - NP - Cr\$-32.368,00 - Saldo -/Rainbow Aquarius - DP - Cr\$-1.920,00 - /Luiz Gonzaga da Silva - DP - Cr\$-592,00 -/Precon Constr. Eng. e Projetos Ltda - DP - Cr\$-2.412,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 25 de novembro de 1977.

a) Ilegível

p/Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. nº 01583 - Reg. nº 6058 - Dia 29.11.77)

Protesto do Letras

Faço saber por este edital a Abraham Jacob Serruya (Emitente), Miguel das Graças Araújo Rodrigues, Frigorífico Indl. Coml. Madeireira Amazônia, Doracy C. Barros, Zuleide Cardoso da Silva Rodrigues, Benoit Ferreira de Albuquerque, Icoaraci Mercantil Indl. Ltda., Gold Imp. e Exp. Ltda, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Real S/A, Financ. General Motors S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bamerindus S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, seis (06) notas promissórias, uma (01) Letra de Câmbio, e seis (06) duplicatas de contas mercantis nº 1926-4-2,8389-a, 7394-11-12m, 852, 0482-5-2, 0441-77-c, nos valores de Cr\$-..... 18.068,84/Cr\$-18.068,84/Cr\$-18.068,84/ Cr\$- 18.068,84/Cr\$-18.068,84/Cr\$-18.068,84/Cr\$-1.610,20 / Cr\$-4.350,00/Cr\$-3.220,00/Cr\$-672,00/Cr\$- 11.841,50 /Cr\$-4.200,00/Cr\$-4.481,50/vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas, e não pagas a favor de Companhia Real de Invest., C. F. I., Financ. General Motors, Fabrime Ltda - Fabr. Art. Bares, Máq. Lo Pumo S/A, Irmãos Morhy Ltda, Cerâmica São Geraldo, Cerâmica São Gabriel Ltda., Ind. Kluppel S/A, Belcopy - Equipamento de Escritório Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 25 de novembro de 1977.

a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substituto do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6051 - Dia 29.11.77)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls 117 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre as partes, como Apelante - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. (Advogado Alberto Barros Jr.), e Apelado - Comissão de Representação do Condomínio do Edifício "José Elias" (Advogado Egydio Salles), foi pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

I A "COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO DO ED. JOSÉ ELIAS", já identificada nestes autos e por seu advogado legalmente habilitado, invocando a Constituição Federal, art. 119, inc. III, let. A, manifestou o presente RECURSO EXTRAORDINÁRIO, dizendo que o respeitável aresto da 2ª Câmara Cível, de nº 3.695, de 12 de maio do ano a findar, publicado no "Diário da Justiça", de 18 de agosto do mesmo ano, infringiu o art. 551 e seu § 3º, do Cód. de Proc. Civil, e a Lei nº 4.591/64, em seu art. 41, § 1º.

II Na fundamentação de fls., o Recte. transcreve o texto do art. 551, como do § 3º, assim a respeito da lei que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, socorrendo-se de várias interpretações doutrinárias. Por fim, proclama o

conflito entre o acórdão recorrido e a tese jurídica sustentada.

III O aresto resultou da apelação do Banco da Amazônia S.A., nos autos de embargos de terceiro senhor e possuidor e no qual foi embargante "COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO DO ED. JOSÉ ELIAS" e embargado o BASA, à vista da sentença da Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, que decidiu provados e procedentes os embargos, mandando excluir da penhora o apartamento 202-A, do mencionado Edifício, com os respectivos avos.

IV Assim foi a redação da EMENTA do julgado pela 2ª Câmara Cível: "O Condômino pode dar em hipoteca, em qualquer restrição, os avos do terreno e o partamento em construção.

"O direito obrigacional não prevalece sobre o real".

O acórdão sufragou a perfeita tempestividade do recurso da apelação, dentro do prazo comum e não no de cinco dias, como pretendido pelo Recte., o que implicou na rejeição da preliminar arguida por este último. Quanto ao mérito, como unânime decisão, a douta Câmara Cível proclamou a preferência do crédito do embargado ora Recdo., sobre qualquer outro ainda que "por ocasião de venda que a embargante fizesse no desempenho da sua função."

V O Recdo., à impugnação de fls., evidenciou o descabimento do RECURSO MÁXIMO, quer no diz respeito à intempestividade da apelação no caso de embargos de terceiro senhor e possuidor, como na hipótese do onus hipotecário que gravava o apartamento objeto da execução realizada pelo BASA. O

devedor hipotecário, na forma da argumentação desenvolvida pelo Recdo., tinha o pleno domínio sobre o imóvel, de acordo com a transcrição da transmissão no respectivo Cartório do Registro de Imóveis.

VI É de concluir que o aresto não fez negativa à vigência legal questionada. Seu eminente Relator salientou o equívoco da decisão A QUO, em fazer prevalecer um direito obrigacional sobre um direito real. O contrato hipotecário e sua consequente execução, estava perfeito e acabado, não sendo lícito julgar procedentes os embargos como entendeu a sentença apelada. Consoante o disposto no art. 1º, da Lei nº 4.591/64, cada unidade constituirá propriedade autônoma, sujeita às limitações de direito. E nestas, é óbvio, não estaria incluído o do credor hipotecário de executar o devedor legalmente constituído por escritura pública sem "vícios" que lhe fulminassem a validade.

VII Não há evidência no pressuposto recursal invocado. O aresto recorrido, realizado o exame da prova oferecida com suficiente clareza e entendimento, julgou o caso ao império das normas legais ora impugnadas. Destartes, escudado na súmula 279, do Conspícuo Supremo Tribunal Federal, do incabimento do apelo extremo para o simples reexame de prova, indefiro o presente.

Publique-se e intime-se.

Belém, 27 de novembro de 1977.

Edgard Vianna

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de novembro de 1977.

Wilson Rabelo - Escrivão

(G. Reg. nº 3179)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Considerando que é tradição da Assembléia Legislativa, promover, anualmente, a festa natalina de confraternização entre Deputados e funcionários;

Considerando que a referida festa foi oficialmente instituída através da Resolução nº 38/73;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte :

RESOLUÇÃO Nº 33/77

Fixa o valor para custear as despesas decorrentes da festa natalina, em cumprimento do art. 4º da Resolução nº 38/73.

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) o valor máximo para custear as despesas decorrentes da festividade natalina dos Senhores Deputados e funcionários da Assembléia Legislativa, no exercício de 1977.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. anterior, fica autorizado o Departamento de Administração Financeira a processar o adiantamento do valor de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), ao sr. Deputado 1º Secretário, pela Comissão que será designada nos termos da Resolução nº 38/73.

Art. 3º - É responsável pela prestação de contas da despesa realizada, o Sr. Deputado 1º Secretário, pela Comissão designada.

Parágrafo único - a prestação de contas referida neste artigo será apresentada à Mesa Diretora até o dia 30.12.77.

Art. 4º - Ficam excluídas do valor fixado no artigo 1º, as despesas provenientes das cestas natalinas, que serão distribuídas, a critério da Mesa Diretora, aos serventuários do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA

2º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

3º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

4º Secretário

(G. Reg. - nº 3.153)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/77 - DE 23/11/1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO
Concede "Post-Mortem" Título Honorífico de Ci-

dadão do Pará a Pedro Carneiro de Moraes e Silva e dá outras providências.

Art. 1º - É concedido "Post-Mortem" Título Honorífico de Cidadão do Pará ao extinto industrial Pedro Carneiro de Moraes e Silva, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará.

Parágrafo Único - O "Título Honorífico" de que trata o artigo anterior será entregue a familiares do homenageado, em Sessão Especial que se realizará em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3.165)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/77 - DE 28 DE 11 DE 1977

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o nome do Major PM Antonio Carlos Nunes de Lima, para ocupar o cargo de Prefeito do Município de Monte Alegre, neste Estado.

Art. 1º - É aprovado o nome do Major PM Antonio Carlos Nunes de Lima, para ocupar o cargo de Prefeito do Município de Monte Alegre, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de 11 de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Dia: 29.11.77)

ATA DA 118ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2ª PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 1977.

Presidente: Srs. Deputados: Antonio Teixeira, João Augusto, Fernando Bahia e Ronaldo Campos.

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: INDICAÇÃO: do Deputado José Chaves, encaminhando ao Governador do Estado Projeto de Lei fixando normas para a cobrança de taxas e multas pelos estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Grau e dá outras providências. Após a leitura do Expediente, o sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que prestou explicações sobre a sua atitude na votação do Processo de Prestação de Contas do Governo do Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, apresentando requerimento de aplausos pela nova Política de preços mínimos adotada para o Estado do Pará no setor da agricultura. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para informar que o MDB tomará providências, face esta Casa ter aprovado de maneira irregular as Contas do Governo do Estado, e solicitar cópias das Atas e Notas taquigráficas das Reuniões em que o Processo foi debatido e aprovado. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna solicitando por parte da CELPA providências imediatas para o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública no Município de Obidos. O Deputado João Augusto de Oliveira

assumiu a Presidência e anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira que prestou esclarecimentos sobre a sua posição em torno do acontecido durante a apreciação e aprovação das Contas do Governo do Estado. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Célio Sampaio, Zeno Veloso, Antonio Amaral. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, informando que foi aprovada no Congresso Nacional Emenda Constitucional que determina que nenhum funcionário poderá receber vencimento inferior ao Salário-Mínimo, sendo aparteado pelo Deputado Haroldo Tavares. Continuou o orador solicitando que esta Casa denuncie o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura que deixou de atender a uma Convocação desta Casa num flagrante desrespeito ao que preceitua o Parágrafo Único do Inciso II do art. 97 da Carta Magna Estadual. Concluiu o orador rebatendo as insinuações do Deputado Zeno Veloso que em aparte ao Deputado Antonio Teixeira afirmou que o MDB nada trouxe de novo na discussão das Contas do Governo Estadual. O orador foi aparteado pelos Deputados: César Franco, Vicente Queiroz, Maria de Nazaré e Célio Sampaio. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 117ª Sessão Ordinária e 64ª Sessão Extraordinária. Foi aprovado o requerimento do Deputado Carlos Vinagre solicitando Urgência para o requerimento nº 2019. Contra o voto da Bancada do MDB foi aprovado o requerimento do Deputado João Mota de aplausos pela nova Política de preços mínimos adotada para o Estado do Pará, no setor da Agricultura. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Domingos Juvenil, convidando o Coronel Francisco de Assis Lopes, Administrador do INFRAERO, para proferir palestra nesta Casa. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, expondo o seu ponto de vista em torno da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, manifestando o seu ponto de vista contrário à aprovação do requerimento, uma vez que o atual Administrador do INFRAERO já vai ser substituído. O orador solicitou votação nominal para o requerimento o que foi aprovado pelo Plenário contra o voto dos Deputados Everaldo Martins e Haroldo Tavares. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 22 srs. Deputados obtendo-se o resultado de 17 votos NÃO e 5 votos SIM. O Sr. Presidente informou que o requerimento estava rejeitado. Em discussão o requerimento nº 1969/77 do Deputado José Chaves. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria. O Deputado João Augusto passou a Presidência para o Deputado Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, tecendo considerações sobre a justificativa do requerimento. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento sendo aparteado pelo Deputado Santana Costa. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Vinagre manifestando o seu voto contrário ao requerimento que continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo nº 168/77 Proposta Orçamentária do Estado, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 1978. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna para expor o seu entendimento em torno do Processo, sendo aparteado pelos Deputados: Carlos Vinagre, Vicente Queiroz e Osvaldo Melo. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Ronaldo Campos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves fazendo uma análise do Processo sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Ronaldo Campos passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira. O Deputado José Chaves continuou na Tribuna tecendo algumas críticas ao Processo que continuou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Gerson Peres. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 09 de novembro de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
1º Secretário
Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário
(G. Reg. - nº 3.154)

**ATA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 2º
PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLA-
TIVA, REALIZADA EM 14 DE NOVEM-
BRO DE 1977.**

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Comandante da 8ª Região Militar, acusando o recebimento do Ofício nº 2981/77; do Diretor da Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro, acusando a comunicação da aprovação do requerimento nº 1209/77 do Deputado Osvaldo Melo. TELEGRAMA: do Deputado Federal Freitas Nobre, acusando o recebimento do Ofício nº 2610/77. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o pequeno EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, criticando a ausência da coleta de lixo e policiamento nas praças e logradouros de nossa Capital. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna, elogiando o trabalho que o Prefeito Municipal vem realizando em nossa cidade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, voltando a criticar o Delegado Regional da SUNAB e analisando o encontro de Cordeiro de Farias com o MDB. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, fazendo observações e sugestões em torno da Conferência do Coronel Garcia Llano, Presidente da ELETRONORTE, sobre a Hidroelétrica de Tucuruí, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, para refutar as respostas que foram dadas às perguntas que formulou ao Prefeito de Santarém da Tribuna desta Casa, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna, apresentando requerimento solicitando melhor remuneração para os Oficiais de Justiça das Comarcas do Interior, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz e ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convidou o Deputado Federal Gabriel Hermes para tomar parte da Mesa dos Trabalhos e anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 119ª Sessão Ordinária e 12ª Sessão Especial. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao atleta paraense Agberto Guimarães. Através de apertes manifestaram-se os deputados: Vicente Queiroz, Gerson Peres e Zeno Veloso. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Álvaro Freitas solicitando Urgência para os requerimentos nºs: 2032, 2063, 2016, 2031/77; do Deputado Lucival Barbalho, solicitando

urgência para o requerimento nº 2070/77. Foi aprovado também o requerimento nº 2019/77 do Deputado Carlos Vinagre, com o autor ocupando a Tribuna para justificativa de voto. Em discussão o requerimento do Deputado Lucival Barbalho, solicitando uma Unidade de Selva ou de Construção do Exército para o Município de Conceição do Araguaia. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna apresentando uma emenda suprimindo a parte final do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento concordando com a emenda do Deputado Plínio Pinheiro, sendo aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a emenda. Em discussão a Questão de Ordem do Deputado Gerson Peres. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo nº 168/77, Proposta Orçamentária do Estado, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 1978. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, manifestando a sua posição em torno da matéria. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, ratificando o seu pronunciamento a quando da discussão da matéria; Gerson Peres, agradecendo à oposição por ter analisado a proposta orçamentária do Governo do Estado e expondo o seu ponto de vista em torno do processo que em seguida foi aprovado contra os votos dos Deputados Carlos Vinagre e Vera Albuquerque. Em discussão a Redação Final do Processo nº 163/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando Convênio nº 113/77 celebrado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para manifestar o seu endosso ao Processo, sendo aparteado pelo Deputado Cezar Franco. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, tecendo comentários sobre o Processo. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando a sua posição em torno da Redação Final do Processo. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelo Deputado Alvaro Freitas e ficando inscrito com 7 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convidou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Domingos Juvenil. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 14 de novembro de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS

2º Secretário

(G. Reg. nº 3154)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

PROCESSO Nº 34.812
EDITAL Nº 68/77

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de A-
lequér.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFI-

CIAL DO ESTADO, o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 31.512, referente à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, exercício de 1976, período de 1º de janeiro a 03 de agosto.

Belém, 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3008 - Dias 19, 23 e 29.11.77)

PROCESSO Nº 36.631

EDITAL Nº 69/77

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CAMARÃO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, em 1976.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. RAIMUNDO CAMARÃO DE ARAÚJO, ex-Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.631, referente à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, exercício de 1976.

Belém, 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3008 - Dias 19, 23 e 29.11.77)

PROCESSO Nº 36.326

EDITAL Nº 70/77

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL QUIRINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 1976.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. MANOEL QUIRINO DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 36.326, referente à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, exercício de 1976.

Belém, 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3008 - Dias 19, 23 e 29.11.77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/77

PROCESSO Nº 37.158

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ JACOB SANTOS, responsável pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOJU.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. JOSÉ JACOB SANTOS, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moju, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assi-

nado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e balanço geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3008 - Dias 19, 23 e 29.11.77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/77

PROCESSO Nº 37.158

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OTON GOMES DE LIMA, Prefeito Municipal de Moju.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. OTON GOMES DE LIMA, Prefeito Municipal de Moju, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moju, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e balanço geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3008 - Dias 19, 23 e 29.11.77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/77

PROCESSO Nº 37.144

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JAIME PINHEIRO DE CARVALHO, Responsável pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AUGUSTO CORREA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. JAIME PINHEIRO DE CARVALHO, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Augusto Correa, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e balanço geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3008 - Dias 19, 23 e 29.11.77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/77

PROCESSO Nº 37.155

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACUNDÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacundá, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e balanço geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 07 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3008 - Dias 19, 23 e 29.11.77)

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Sol Elarrat Canto e Humberto de Aguiar Andrade Lima, funcionários da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Capital - SEDUC, de que no dia 06 de dezembro, às 09 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 32.204, prestação de contas da CORCOF, exercício de 1974, no qual Sol Elarrat Canto foi responsabilizada pela importância de Cr\$ 1.147,59 (Hum mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), relativa a documentos glosados por excederem as despesas autorizadas e Humberto de Aguiar Andrade Lima, pelo Valor de Cr\$ 8.307,18 (Oito mil, trezentos e sete cruzeiros e dezoito centavos), considerado como desfalque no inquérito administrativo da SEDUC e confirmado neste Tribunal.

Belém, 25 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3180)

PROCESSO Nº 36.151

EDITAL Nº 78/77

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA**, Ex-Administradora do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE TUCURUI**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA**, Ex-Administradora do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE TUCURUI**, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.151, referente à prestação de contas do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI**; exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 79

PROCESSO Nº 37.020

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. **HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO**, Administrador do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.

169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. **HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO**, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.020, referente a Prestação de Contas do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, exercício de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 80

PROCESSO Nº 37.148

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. **CARLOS FÉLIX DA SILVA**, Presidente do CDM do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GURUPÁ**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. **CARLOS FÉLIX DA SILVA**, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gurupá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.148, referente a Tomada de Contas no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GURUPÁ**, exercício de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 81

PROCESSO Nº 36.712

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Oriximiná.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. **RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 36.712, referente à prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 82/77

PROCESSO Nº 36.981

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. **MANOEL DOS REIS E SILVA**, ex-Prefeito Municipal de MOJU.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. **MANOEL DOS REIS E SILVA**, ex-Prefeito Municipal de Moju, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa, nos

autos do Processo nº 36.981, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moju, exercício financeiro de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 83/77

PROCESSO Nº 37.154

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO; Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE COLARES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE COLARES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.154 — Tomada de Contas do Serviço de Agua de Colares, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 84/77

PROCESSO Nº 35.855

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias a Sra. MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO, Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE INHANGAPI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, a Sra. MARIA DE LOURDES SILVA MACHADO, Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE INHANGAPI, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.855 — Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Agua de Inhangapi, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 85/77

PROCESSO Nº 36.498

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE JACUNDÁ:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA DE JACUNDÁ, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.498 — Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Agua de Jacundá, exercício de 1975.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 86/77

PROCESSO Nº 37.161

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDMILSON PAES DE OLIVEIRA, ex-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DE SÃO FRANCISCO DO PARA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. EDMILSON PAES DE OLIVEIRA, ex-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO PARA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.161, referente à Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DE SÃO FRANCISCO DO PARA, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 87/77

PROCESSO Nº 36.155

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DE SENA BARBOSA, ex-Prefeito Municipal de MAGALHÃES BARATA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. MANOEL DE SENA BARBOSA, ex-Prefeito Municipal de MAGALHÃES BARATA, a fim de que no prazo de (15) quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.155, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES BARATA, exercício financeiro de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

EDITAL Nº 88/77

PROCESSO Nº 37.656

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA, ex-Prefeito Municipal de CURUÇA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA, ex-Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.656, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, exercício de 1976.

Belém, 16 de novembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3106)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 342/77

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ARTº 71, ÍTEM V, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que de acordo com o artº 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para a ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias, sobre o CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DOS SEGUINTEs: Sebastião Pereira Silva, título nº 63.469, da 137ª Secção; Severino Félix da Silva, título nº 13.383, da 36ª Secção; Sebastião da Silva Lima, título nº 12.324, da 36ª Secção; Silas Farias de Sousa, título nº 12.108, da 33ª Secção; Sudário Antônia de Sousa, título nº 11.556, da 23ª Secção; Sebastião Ruiz Barbosa, título nº 11.554, da 32ª Secção; Stélio Gomes Gonçalves, título nº 11.531, da 32ª Secção; Sebastião Ribeiro da Silva, título nº 10.069, da 28ª Secção; Severino Guedes Machado, título nº 10.152, da 28ª Secção; Severiano, título nº 10.265, da 32ª Secção; Sebastião Lopes de Medeiros, título nº 9.148, da 28ª Secção; Sérvulo Fernandes de Lima, título nº 9.149, da 29ª Secção; Severino Calixto Torres, título nº 8.479, da 23ª Secção; Selim Mattim, título nº 8.475, da 27ª Secção; Samuel Alves da Rocha, título nº 8.015, da 24ª Secção; Severina Pereira dos Santos, título nº 2.783, da 73ª Secção; Sebastião Leme Ferreira, título nº 6.421, da 19ª Secção; Sebastião da Conceição Brandão, título nº 6.785, da 20ª Secção; Silvestrea dos Passos, título nº 57.813, da 126ª Secção; Sanção Lima Torres Filho, título nº 57.274, da 121ª Secção; Sebastião Mendes de Sousa, título nº 56.648, da 118ª Secção; Sebastião Rodrigues Ferreira, título nº 56.247, da 118ª Secção; Sebastião de Oliveira Mota, título nº 55.822, da 120ª Sessão; Sandoval dos Santos Nascimento, título nº 55.701, da 121ª Secção; Sebastião José de Sousa, título nº 81.766, da 174ª Secção; Sebastião de Barros Alves, título nº 72.632, da 159ª Secção; Salvador Ramos de Miranda, título nº 72.299, da 158ª Secção; Sérgio Fernandes Nascimento, título nº 71.539, da 159ª Secção; Shirley Viana Mota, título nº 69.688, da 154ª Secção; Sebastião Barbosa Corrêa, título nº 69.816, da 156ª Secção; Sebastião de Oliveira Gonçalves, título nº 54.804, da 86ª Secção; Sidney Nazaré Ribeiro Fernandes, título nº 54.487, da 102ª Secção; Sérgio Augusto de Castro Fonseca, título nº 61.688, da 133ª Secção; Sandoval Gonçalves da Silva, título nº 61.179, da 129ª Secção; Sérgio Martins Nogueira, título nº 60.162, da 129ª Secção; Sebastião Rosa do Rosário, título nº 60.013, da 129ª Secção; Simão José Ribeiro, título nº 59.040, da 126ª Secção; Sebastião Bevilacqua, título nº 59.179, da 70ª Secção; Samuel Muniz dos Santos, título nº 40.212, da 105ª Secção; Salvador Apinagés Gonçalves Barbosa, título nº 40.179, da 102ª Secção; Samuel dos Santos Garcia, título nº 40.008, da 82ª Secção; Sebastião Cândido da Silva, título nº 39.648, da 84ª Secção; Sebastião Alves da Silva, título nº 39.336, da 76ª Secção; Sebastião Costa da Silva, título nº 39.325, da 104ª Secção; Sérgio Reis, título nº 38.677, da 103ª Secção; Sedortse José Ferreira, título nº 38.969, da 26ª Secção; Simão Ferreira Botelho, título nº 38.215, da 101ª Secção; Sebastião Alves Vieira, título nº 37.955, da 85ª Secção; Setembrino de Mattos Barbosa, título nº 37.861, da 99ª Secção; Sebastião Santos, título nº 37.628, da 70ª Secção; Sebastião Mendes do Nascimento, título nº 36.302, da 97ª Secção; Sebastião Ferreira de Melo, título nº 36.313, da 19ª Secção; Simão Alves de Sousa, título nº 36.320, da 19ª Secção; Silvano Borges, título nº 36.456, da 97ª Secção; Sebastião Domingos Ferreira, título nº 36.454, da 76ª Secção; Simeão da Silva Farias, título nº 36.650, da 19ª Secção; Sérvulo Tadeu Batista, título nº 36.782, da 99ª Secção; Sebastião da Paz Ferreira Menezes, título nº 36.806, da 29ª Secção; Severino Carvalho dos Santos, título nº 37.325, da 76ª Secção; Sebastião Gomes de Souza, título nº 37.349, da 101ª Secção; Sérgio Augusto de Castro Fonseca, título nº 54.139, da 88ª Secção; Sérgio Rober-

to de Barros, título nº 54.196, da 109ª Secção; Samuel Noronha Garcema, título nº 35.819, da 99ª Secção; Santana Pereira da Luz, título nº 52.280, da 115ª Secção; Sadi Diniz Navegante, título nº 52.672, da 115ª Secção; Sival Primo de Almeida, título nº 52.572, da 26ª Secção; Sidney Leitão da Silva, título nº 53.650, da 104ª Secção; Simão Ferreira Botelho, título nº 49.586, 98ª Secção; Selly Mendes da Silva, título nº 49.817, da 98ª Secção; Samuel Miranda Pereira, título nº 50.142, da 68ª Secção; Salomão Ivaldo Cardoso da Silva, título nº 51.216, da 19ª Secção; Sinval da Fonseca Fialho, título nº 49.049, da 58ª Secção; Sebastião Cosmo de Oliveira, título nº 49.046, da 58ª Secção; Sebastião Teixeira Castro, título nº 47.611, da 30ª Secção; Sebastião Melo Ribeiro, título nº 46.266, da 13ª Secção; Sebastião Balanco de Azevedo, título nº 45.530, da 212ª Secção; Sebastião Eranildo dos Santos,

título nº 49.776, da 17ª Secção; Sebastião Tavares de Souza, título nº 44.029, da 105ª Secção; Silvino Carneiro da Cunha, título nº 41.278, da 105ª Secção; Sival Primo de Almeida, título nº 42.148, da 82ª Secção; Severino da Fonseca Fialho, título nº 42.258 da 105ª Secção; Sebastião Xavier de Oliveira, título nº 40.960, da 108ª Secção; Sérgio Francisco Soares Carneiro, título nº 41.012, da 106ª Secção; Sidney Martins Coelho, título nº 41.109, da 105ª Secção; Secundino Lopes de Azevedo, título nº 40.726, da 106ª Secção; Severino Cavalcante César, título nº 35.773, da 98ª Secção; Sílvio Hipólito de Souza, título nº 35.656, da 98ª Secção; Stanley Soares Ribeiro, título nº 35.621, da 82ª Secção; Sandoval Policarpo de Souza, título nº 35.333, da 80ª Secção; Sandoval Coelho Braga, título nº 34.940, da 77ª Secção; Sebastião Luca da Silva, título nº 34.514, da 93ª Secção; Sebastião Lucas da Silva, título nº 34.514, da 93ª Secção; Sydney Mendes da Silva, título nº 33.844, da 94ª Secção; Sebastião Amaro da Silva, título nº 33.960, da 65ª Secção;

Simião Pinheiro Soares, título nº 33.723, da 28ª Secção; Sebastião Cordeiro Pinto, título nº 33.695, da 79ª Secção; Sebastião Carvalho Freitas, título nº 33.673, da 76ª Secção; Sebastião Alves Moraes, título nº 33.309, da 72ª Secção; Severino Alves, título nº 32.960, da 40ª Secção; Soera Ramos de Mesquita, título nº 32.675, da 18ª Secção; Samuel Pessoa de Oliveira, título nº 32.516, da 21ª Secção; Sebastião do Nascimento Alves, título nº 32.469, da 93ª Secção; Sílvio Samuel Moreira Aflalo, título nº 32.361, da 71ª Secção; Serafim da Silva Aroucha, título nº 32.201, da 94ª Secção; Sebastião Alves Corrêa, título nº 31.014, da 87ª Secção; Sebastião Pereira de Souza, título nº 31.106, da 87ª Secção; Serafim Medeiros Brasil, título nº 31.291, da 91ª Secção; Sebastião Portilho das Neves, título nº 31.346, da 91ª Secção; Simão Gomes Cardoso, título nº 28.937, da 61ª Secção; Sodrelino Teles de Vasconcelos, título nº 20.964, da 66ª Secção; Sully Braga de Araújo, título nº 29.923, da 91ª Secção; Sebastião Pereira de Souza, título nº 29.776, da 88ª Secção; Samuel de Santana Moreira, título nº 29.272, da 87ª Secção; Sebastião Ferreira da Silva, título nº 28.861, da 60ª Secção; Sérgio Soares da Silva, título nº 28.779, da 80ª Secção; Severino Vitor, título nº 27.666, da 85ª Secção; Severiano Silva, título nº 27.853, da 80ª Secção; Simão Marques dos Santos, título nº 28.246, da 86ª Secção; Sebastião Tavares Moreira, título nº 28.281, da 86ª Secção; Serafim Silva, título nº 28.418, da 80ª Secção; Santa Rosa Oliveira, título nº 25.389, da 68ª Secção; Sebastião Damasceno Almeida, título nº 25.470, da 70ª Secção; Sebastião Silva de Souza, título nº 25.486, da 78ª Secção; Sebastião Olegário de Souza, título nº 25.492, da 70ª Secção; Soudoval Alves de Souza, título nº 25.694, Sônia Rodrigues Teixeira, título nº 25.702, da 66ª Secção; Sebastião Marçal Pianchão, título nº 25.779, da 68ª Secção; Sebastião de Azevedo Santa Brígida, título nº 26.258, da 80ª Secção; Silvino de Figueiredo Nunes, título nº 26.452, da 77ª Secção; Sebastião Sílvio de Jesus, título nº 24.752, da 67ª Secção; Sérgio Alercondre de Carvalho Navano, título nº 24.900, da 67ª Secção; Severino Bittencourt Lima, título nº 24.937, da 67ª Secção; Salustiano Barbosa, título nº 24.626, da 61ª Secção; Sandoval Rodrigues, título nº 24.286, da 66ª Secção; Severiano Ferreira Sales, título nº 24.526, da 65ª Secção; Sebastião Leal dos Santos, título nº 24.038, da 64ª Secção; Salomão Freitas Marques,

título nº 23.907, da 56ª Seção; Samuel Tavares de Souza, título nº 23.902, da 40ª Seção; Sebastião Cordeiro Chaves, título nº 23.752, da 63ª Seção; Sandoval Duarte da Gama, título nº 23.509, da 65ª Seção; Sebastião de Assunção, título nº 22.916, da 60ª Seção; Saturnino Araújo Pereira, título nº 22.832, da 67ª Seção; Sebastião Valente da Silva, título nº 22.511, da 64ª Seção; Salvador Ferreira das Neves, título nº 22.273, da 62ª Seção; Santino Câmara Oeiras, título nº 21.618, da 55ª Seção; Silas Marques Mourão, título nº 21.590, da 59ª Seção; Sebastião dos Santos Guimarães, título nº 21.376, da 57ª Seção; Sebastião

Figueira Batista, Título Nº 20.820, da 58ª Seção; Santos Avis, Título Nº 20.552, da 55ª Seção; Sebastião Lucas da Silva, Título Nº 20.300, da 57ª Seção; Sabino Nascimento Costa, Título Nº 20.114, da 54ª Seção; Sabino Gonçalves da Silva, Título Nº 20.102, da 54ª Seção; Sabino Gomes da Silva, Título Nº 20.101, da 55ª Seção; Sebastião Alves Pereira, Título Nº 19.501, da 53ª Seção; Silvestro dos Santos, Título Nº 19.461, da 40ª Seção; Sebastião Oliveira, Título Nº 19.379, da 57ª Seção; Sebastião Canuto dos Reis, Título Nº 19.130, da 53ª Seção; Sandino Amaral Filho, Título Nº 19.120, da 71ª Seção; Simão Mariano Ferreira, Título Nº 18.796, da 55ª Seção; Sebastião Conrado de Moraes, Título Nº 18.598, da 38ª Seção; Severino Lopes China, Título Nº 18.487, da 55ª Seção; Silvino Nascimento Amaral, Título Nº 18.316, da 40ª Seção; Severino Antônio Vieira, Título Nº 12.288, da 56ª Seção; Silvio Dias Cardoso, Título Nº 17.879, da 52ª Seção; Samuel de Oliveira Melo, Título Nº 17.550, da 52ª Seção; Stélio de Oliveira, Título Nº 16.356, da 86ª Seção; Sebastião Gomes da Silva, Título Nº 16.377, da 46ª Seção; Sérgio Amador Livramento, Título Nº 16.530, da 62ª Seção; Sebastião Albino Braga, Título Nº 16.596, da 49ª Seção; Silvério Batista Sena, Título Nº 16.838, da 39ª Seção; Simão Ferreira Botelho, Título Nº 17.108, da 62ª Seção; Sebastião Carlos Decamorim, Título Nº 17.177, da 38ª Seção; Severino Vitorino de Lima, Título Nº 16.959, da 35ª Seção; Sebastião Batista Gomes, Título Nº 15.867, da 46ª Seção; Samuel Souza Lopes, Título Nº 15.841, da 61ª Seção; Silvio Romero de Sales, Título Nº 15.738, da 42ª Seção; Sebastião Cosme Nascimento, Título Nº 15.077, da 47ª Seção; Severo Florêncio do Nascimento, Título Nº 16.496, da 49ª Seção; Sebastião Gurgel Pinheiro, Título Nº 15.457, da 47ª Seção; Sebastião Rodrigues de Paiva, Título Nº 15.444, da 40ª Seção; Sebastião Bernardo Silva, Título Nº 15.135, da 65ª Seção; Silvio Rosário Xavier Filho, Título Nº 15.110, da 56ª Seção; Sebastião Osvaldo Rocha, Título Nº 14.981, da 47ª Seção; Satiro dos Reis Belém, Título Nº 14.897, da 47ª Seção; Sebastião Bastos Bezerra, Título Nº 13.926, da 42ª Seção; Samuel Moura Leão, Título Nº 13.957, da 45ª Seção; Sebastião Lopes da Silva, Título Nº 14.295, da 42ª Seção; Saturnino Calazans da Silva, Título Nº 14.710, da 40ª Seção; Sebastião Pinto de Mesquita, Título Nº 67.175, da 144ª Seção; Sebastião Saraiva dos Santos, Título Nº 66.534, da 141ª Seção; Serapião Alves Pinto, Título Nº 64.831, da 141ª Seção; Sebastião Araújo Mota, Título Nº 64.710, da 141ª Seção; Sandoval Ferreira, Título Nº 13.905, da 38ª Seção; Sebastião Alves da Silva, Título Nº 12.614, da 43ª Seção; Sebastião dos Santos Quaresma, Título Nº 12.840, da 34ª Seção; Silvío Giliberto, Título Nº 13.230, da 38ª Seção; Satiro Reis Bittencourt, Título Nº 13.292, da 42ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã da 29ª Zona Eleitoral, datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29ª Zona
da Comarca de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 2710)

EDITAL Nº 343/77

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ARTIGO 71, ITEM V, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965

A DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, JUÍZA ELEITORAL DA 29ª ZONA DA COMARCA DE BELÉM, CIRCUNSCRIÇÃO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que de acordo com o artº 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para a ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias, sobre os Cancelamentos das Inscrições Eleitorais dos seguintes:

Tereza Imth do Amaral, Título Nº 14.219, da 87ª Seção; Therezinha de Jesus de Souza Amoras, Título Nº 13.975, da 37ª Seção; Tereza Souza, Título Nº 13.638, da 44ª Seção; Tomásia da Silva Aguiño, Título Nº 13.488, da 43ª Seção; Tomar Lima de Oliveira, Título Nº 13.482, da 36ª Seção; Trizalda de Jesus Vidal, Título Nº 13.253, da 37ª Seção; Terezinha Costa de Melo, Título Nº 13.193, da 42ª Seção; Terezinha de Castro Menezes, Título Nº 8.482, da 23ª Seção; Tereza da Costa Brito, Título Nº 7.389, da 23ª Seção; Terezinha Oliveira do Nascimento, Título Nº 6.270, da 17ª Seção; Tereza de Jesus Avis de Castilho, Título Nº 5.064, da 14ª Seção; Terezinha de Jesus Martins, Título Nº 4.185, da 74ª Seção; Terezinha Ferreira Camarão, Título Nº 4.428, da 18ª Seção; Tereza de Jesus Silva, Título Nº 3.697, da 74ª Seção; Terezinha Flor da Penha, Título Nº 35.679, da 98ª Seção; Terezinha de Jesus da Cunha Barata, Título Nº 35.329, da 80ª Seção; Tereza de Jesus dos Santos, Título Nº 35.552, da 98ª Seção; Terezinha de Jesus Lima Martins, Título Nº 35.250, da 98ª Seção; Terezinha de Jesus Neves, Título Nº 35.244, da 98ª Seção; Tereza do Nascimento Campos, Título Nº 35.504, da 98ª Seção; Terezinha Martins de Almeida, Título Nº 35.165, da 30ª Seção; Tereza Costa Rocha, Título Nº 35.164, da 27ª Seção; Terezinha dos Santos Ferreira, Título Nº 35.104, da 98ª Seção; Tereza Cosenza Nogueira, Título Nº 34.839, da 79ª Seção; Terezinha Queiroz Bezerra, Título Nº 34.779, da 98ª Seção; Terezinha de Jesus Oliveira, Título Nº 34.627, da 97ª Seção; Teodora Pinheiro, Título Nº 34.615, da 72ª Seção; Terezinha Leitão de Souza, Título Nº 34.399, da 30ª Seção; Terezinha de Jesus Cunha, Título Nº 34.287, da 91ª Seção; Terezinha Lucena de Almeida, Título Nº 34.209, da 78ª Seção; Teresa Farias Costa, Título Nº 34.086, da 79ª Seção; Terezinha de Jesus Costa Nascimento, Título Nº 34.046, da 87ª Seção; Tereza de Jesus dos Santos, Título Nº 33.868, da 94ª Seção; Tereza do Carmo Pereira, Título Nº 33.707, da 28ª Seção; Terezinha de Jesus Chagas Santos, Título Nº 33.261, da 23ª Seção; Terezinha de Jesus Valente Barros, Título Nº 33.198, da 72ª Seção; Terezinha de Souza Vasconcelos, Título Nº 33.176, da 93ª Seção; Terezinha França Mendonça, Título Nº 33.105, da 23ª Seção; Terezinha Lodi Mutti Pedreira, Título Nº 33.125, da 79ª Seção; Terezinha de Jesus Lima Tavares, Título Nº 66.546, da 142ª Seção; Tomires da Costa Franco, Título Nº 69.590, da 154ª Seção; Terezinha de Jesus Mello Oliveira, Título Nº 65.438, da 139ª Seção; Terezinha de Jesus Alencar de Lima, Título Nº 76.931, da 151ª Seção; Terezinha de Jesus Santos Miranda, Título Nº 82.537, da 174ª Seção; Terezinha de Jesus Dias Rodrigues, Título Nº 32.866, da 20ª Seção; Therezinha do Menino Jesus Garcia Costa, Título Nº 60.566, da 129ª Seção; Terezinha de Jesus da Costa Dantas, Título Nº 60.582, da 130ª Seção; Terezinha de Jesus da Silva Pires, Título Nº 61.553, da 132ª Seção; Tarcila Araújo de Miranda, Título Nº 62.146, da 133ª Seção; Tereza de Jesus Ferreira, Título Nº 62.418, da 134ª Seção; Trindade de Sousa Teixeira, Título Nº 59.633, da 129ª Seção; Terezinha de Sousa Vale, Título Nº 59.375, da 125ª Seção; Therezinha de Jesus Ramos Cunha, Título Nº 57.585, da 122ª Seção; Terezinha de Jesus Silva Magalhães, Título Nº 54.495, da 117ª Seção; Terezinha Alves de Lima, Título Nº 45.592, da 111ª Seção; Teresa Maciel Rodrigues, Título Nº 46.724, da 82ª Seção; Terezinha de Jesus Valle de Almeida, Título Nº 46.592, da 102ª Seção; Tereza Lopes de Andrade, Título Nº 47.141, da 23ª Seção; Tereza Cruz da Silva, Título Nº 42.763, da 27ª Seção; Terezinha Ernestina da Silveira, Título Nº 48.067, da 42ª Seção; Tereza Paula da Conceição, Título Nº 49.291, da 45ª Seção; Tereza Silva Lima, Título Nº 49.774, da 72ª Seção; Terezinha de Jesus Cabral Pinheiro, Título Nº 52.655, da 116ª Seção; Terezinha Martins Guimarães, Título Nº 52.899, da 117ª Seção; Tarcila Barbosa de Souza, Título Nº 52.912, da 84ª Seção; Themis Ventilau Salgado de Oliveira, Título Nº 44.879, da 11ª Seção; Tereza Olinda Bies Costa, Título Nº 44.811, da 95ª Seção; Terezinha de Jesus Oliveira Ramos, Título Nº 45.790, da 95ª Seção; Terezinha Maia de Queiroz, Título Nº 44.127, da 109ª Seção; Terezinha Trindade das Neves, Título Nº 44.479, da 111ª Seção; Tarcila Reis de Abreu, Título Nº 41.301, da 107ª Seção; Therezinha Clara Barata de Oliveira, Título Nº 41.651, da 106ª Seção; Tarcila Vasconcelos Barbosa, Título Nº 43.068, da 73ª Seção; Terezinha Alves da Silva, Título Nº 40.413, da 106ª Seção; Therezinha de Jesus Guedes Ribeiro, Título Nº 40.414, da 106ª Seção; Terezinha de Jesus da Silva, Título Nº 40.629, da 102ª Seção; Teodora da Silva, Título Nº 40.815, da 102ª Seção; Terezinha da Cruz Gonçalves, Título Nº 37.266, da 28ª Seção; Terezinha Amorim da Silva, Título Nº 37.351, da 69ª Seção; Terezinha de Jesus Soares, Título Nº 27.399, da 21ª Seção; Tereza do Monte, Título Nº 37.404, da 101ª Seção; Tereza Cruz de Lima, Título Nº 37.467, da 70ª Seção; Terezinha de Jesus da Luz, Título Nº 37.782, da 70ª Seção; Terezinha Pereira Aviz, Título Nº 38.078, da 76ª Seção; Terezinha de Jesus Silva Araújo, Título Nº 38.266, da 99ª Seção; Terezinha Barbosa dos Anjos, Título Nº 38.287, da 99ª Seção; Terezinha de Jesus Alencar de Lima, Título Nº 38.545, da 102ª Seção; Tereza Pinheiro da Silva, Título Nº 38.791, da 100ª Seção; Terezinha de

Jesus Ribeiro, Título Nº 38.838, da 104ª Seção; Tereza Maria de Jesus, Título Nº 38.994, da 104ª Seção; Terezinha de Oliveira Costa, Título Nº 39.381, da 104ª Seção; Tereza de Jesus Purificação, Título Nº 39.629, da 76ª Seção; Terezinha da Costa Barros, Título Nº 39.820, da 104ª Seção; Tereza Amaral Brito, Título Nº 39.940, da 45ª Seção; Teodora de Lima Caripunas, Título Nº 36.646, da 76ª Seção; Terciliana Oliveira Ramos, Título Nº 36.719, da 29ª Seção; Terezinha de Jesus Santos, Título Nº 36.803, da 76ª Seção; Terezinha Máxima da Silva, Título Nº 36.865, da 97ª Seção; Terezinha Aurora Brito da Silva, Título Nº 37.009, da 76ª Seção; Terezinha de Jesus de Almeida Silva, Título Nº 3.704, da 101ª Seção; Tuberlina Santos Lima, Título Nº 37.032, da 76ª Seção; Terezinha Araújo do Nascimento, Título Nº 30.893, da 89ª Seção; Terezinha de Jesus Pereira Gonçalves, Título Nº 31.007, da 82ª Seção; Terezinha de Jesus Rodrigues, Título Nº 35.809, da 100ª Seção; Terezinha Raiol da Cunha, Título Nº 36.244, da 29ª Seção; Tereza Rodrigues Barbosa, Título Nº 36.500, da 97ª Seção; Terezinha do Menino Jesus Celso dos Santos, Título Nº 29.348, da 60ª Seção; Terezinha de Jesus Souza Vasconcelos, Título Nº 29.360, da 90ª Seção; Tarcila Vieira Gomes, Título Nº 29.429, da 86ª Seção; Terezinha Cardoso Magalhães Costa, Título Nº 29.772, da 91ª Seção; Terezinha de Jesus Soares, Título Nº 30.004, da 89ª Seção; Terezinha da Maria Santos Nascimento, Título Nº 30.086, da 91ª Seção; Terezinha de Jesus Rodrigues, Título Nº 30.423, da 91ª Seção; Terezinha da Silva Rais, Título Nº 30.659, da 93ª Seção; Tereza Rodrigues da Silva, Título Nº 30.679, da 82ª Seção; Tereza Santos Raiol, Título Nº 30.706, da 90ª Seção; Terezinha Lima de Oliveira, Título Nº 29.154, da 90ª Seção; Tereza Marques da Cunha, Título Nº 28.215, da 61ª Seção; Terezinha de Sousa Lima, Título Nº 28.445, da 80ª Seção; Telma Maria da Silva Ribeiro, Título Nº 28.636, da 87ª Seção; Terezinha de Jesus Vias, Título Nº 28.640, da 83ª Seção; Terezinha Miranda da Silva, Título Nº 28.668, da 60ª Seção; Terezinha de Jesus da Conceição Lopes Barreto, Título Nº 26.976, da 60ª Seção; Tereza Lima da Silva, Título Nº 27.515, da 85ª Seção; Terezinha Pinheiro de Melo, Título Nº 27.644, da 60ª Seção; Terezinha Barbosa Uchoa, Título Nº 27.865, da 80ª Seção; Tereza Lima de Oliveira, Título Nº 27.953, da 56ª Seção; Terezinha Barbosa Oliveira, Título Nº 28.057, da 56ª Seção; Terezinha Dias de Lima, Título Nº 28.093, da 89ª Seção; Tereza Fonseca Bastos, Título Nº 28.100, da 51ª Seção; Terezinha de Jesus Correa, Título Nº 26.511, da 82ª Seção; Tereza Ventura da Silva, Título Nº 26.555, da 81ª Seção; Terezinha de Jesus Araújo da Silva, Título Nº 25.695, da 70ª Seção; Terezinha de Jesus Santos Rebelo, Título Nº 22.728, da 45ª Seção; Teodora Arruda de Miranda, Título Nº 22.749, da 69ª Seção; Terezinha dos Santos Amador, Título Nº 22.802, da 60ª Seção; Terezinha de Jesus dos Santos, Título Nº 22.866, da 53ª Seção; Terezinha de Jesus Canelas de Azevedo, Título Nº 22.915, da 62ª Seção; Terezinha de Jesus Ferreira Viana, Título Nº 23.043, da 45ª Seção; Terezinha de Jesus Silva Souza, Título Nº 23.130, da 56ª Seção; Terezinha de Jesus Cardoso, Título Nº 23.409, da 64ª Seção; Terezinha Carneiro da Silva, Título Nº 23.459, da 63ª Seção; Teodora dos Santos Soares, Título Nº 23.516, da 62ª Seção; Talita Meneses da Costa, Título Nº 23.532, da 65ª Seção; Terezinha Siqueira da Silva, Título Nº 23.625, da 41ª Seção; Terezinha da Paz Silva de Almeida, Título Nº 23.959, da 65ª Seção; Terezinha de Jesus Santos, Título Nº 24.378, da 64ª Seção; Teodora Matos Encarnação, Título Nº 24.484, da 64ª Seção; Terezinha Nunes de Oliveira, Título Nº 24.562, da 76ª Seção; Terezinha Ribeiro Figueira, Título Nº 24.944, da 70ª Seção; Terezinha de Jesus Rosa, Título Nº 25.302, da 67ª Seção; Terezinha de Jesus Santos Stewart, Título Nº 22.491, da 40ª Seção; Terezinha de Jesus Cruz dos Santos, Título Nº 22.523, da 56ª Seção; Tamar Alves dos Santos, Título Nº 21.685, da 56ª Seção; Terezinha de Jesus Grago, Título Nº 21.667, da 68ª Seção; Terezinha da Costa Pinto, Título Nº 21.226, da 35ª Seção; Terezinha Martins Nascimento, Título Nº 20.432, da 56ª Seção; Trindade de Jesus Neves, Título Nº 20.177, da 34ª Seção; Terezinha Simões da Silva, Título Nº 19.756, da 54ª Seção; Tereza Barbosa Ferreira, Título Nº 19.620, da 55ª Seção; Terezinha de Jesus Pereira Martins, Título Nº 19.260, da 56ª Seção; Terezinha e Silva Fernandes, Título Nº 19.227, da 45ª Seção; Teófila de Jesus Paula, Título Nº 20.928, da 34ª Seção; Terezinha de Jesus de Matos, Título Nº 18.606, da 57ª Seção; Tereza Castro de Oliveira, Título Nº 18.564, da 67ª Seção; Tereza de Jesus Martins, Título Nº 12.468, da 42ª Seção; Tarcilia Fernandes da Silva, Título Nº 11.306, da 71ª Seção; Tereza de Oliveira Lima, Título Nº 10.891, da 33ª Seção; Thomázia Moreira Ferraz, Título Nº 2.948, da 5ª Seção; Terezinha Passos Sales, Título Nº 1.006, da 74ª Seção; Tereza Pinto da Silva, Título Nº 797, da 18ª Seção; Terezinha Martins do Nascimento, Título Nº 32.546, da 93ª Seção; Teodora Maciel de Matos, Título Nº 32.484, da 92ª Seção; Terezinha de Jesus Melo, Título Nº 32.406, da 94ª Seção; Tereza

Camilo Souza, Título Nº 32.298, da 48ª Seção; Terezinha de Jesus Sales, Título Nº 32.104, da 96ª Seção; Tereza Bulhões Figueiredo, Título Nº 31.708, da 87ª Seção; Terezinha Mesquita, Título Nº 31.729, da 90ª Seção; Terezinha de Jesus Fonseca Santiago, Título Nº 18.478, da 54ª Seção; Terezinha Martins Gonçalves, Título Nº 17.197, da 38ª Seção; Terezinha de Jesus Bittencourt Soares, Título Nº 16.677, da 40ª Seção; Terezinha de Jesus Alves de Souza, Título Nº 16.650, da 48ª Seção; Terezinha de Jesus Oliveira, Título Nº 16.594, da 41ª Seção; Tereza de Jesus Almeida, Título Nº 16.280, da 17ª Seção; Terezinha de Jesus de Oliveira Conceição, Título Nº 16.277, da 17ª Seção; Terezinha de Jesus Monteiro de Melo, Título Nº 16.027, da 39ª Seção; Terezinha Góes da Silva, Título Nº 15.774, da 12ª Seção; Tertulina Alves de Matos, Título Nº 15.591, da 46ª Seção; Terezinha Barbosa Lima, Título Nº 15.306, da 40ª Seção; Tereza de Jesus Ferreira, Título Nº 15.289, da 42ª Seção; Terezinha Matos dos Santos, Título Nº 15.155, da 47ª Seção; Tracília Alves da Rocha, Título Nº 15.047, da 47ª Seção; Tereza Ferreira de Souza, Título Nº 15.027, da 34ª Seção; Terezinha de Jesus Santos Furtado, Título Nº 14.759, da 59ª Seção; Tereza Elias Pena, Título Nº 14.289, da 65ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos três (03) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã da 29ª Zona Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29ª Zona
da Comarca de Belém - Pará

(G. Reg. Nº 2710)

EDITAL Nº 353/77

PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 9ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Edivaldo Teixeira Diniz, título nº 85.674, lotado na 191ª Seção;

Francisco Alves Guerra, título nº 4.509, lotado na 114ª Seção; **João Batista de Sousa**, título nº 115.816, lotado na 148ª Seção; **João Batista de Sousa**, título nº 115.816, lotado na 148ª Seção;

Marcina do Nascimento Coelho, título nº 0380 lotada na 54ª Seção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e a fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de outubro de 1977. Eu Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2784)

EDITAL Nº 354/77

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Maria Suely Cordeiro Ferreira, título nº 74.816, lotada na 165ª Seção;

Alzenir Barros Caporal, título nº 40.402, lotada na 107ª Seção;

Rui César Cordeiro Barros, título nº 119.278, lotado na 33ª Seção;

Maria Paulino da Silva, título nº 107.451, lotada na 89ª Seção;

Rufino da Silva Gaia, título nº 63.911, lotado na 20ª Seção;

Carlos Alberto Rocha Ferreira, título nº 72.171, lotada na 159ª Seção;

Maria de Nazaré Fonseca, título nº 66.419, lotada na 137ª Secção;

Laura Felix Pereira, título nº 79.259, lotada na 176ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2785)

EDITAL Nº 355/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar pessoa que estes Eleitores: Gerimo Gomes Pereira, título nº 5.214, da 2ª Zona de Manaus - Amazonas; Dinair Gonçalves Lima, portadora do título nº 252.091, da 1ª Zona de Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Maspoli Tadeu Ramos, portador do título nº 58.282, da 3ª Zona de Anapólis - Goiás; Romão da Silva Figueira, portador do título nº....., da 5ª Zona da Sapucaia do Sul - R. G. do Sul; Raimundo Soares Damasceno, portador do título nº 13.659, da 31ª Zona de Maracanã-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Pará

(G. Reg. nº 2785)

EDITAL Nº 356/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores: Antenor Magalhães de Almeida, título nº 4.392, da 14ª Zona de Vizeu-Pará; Manoel dos Santos Castro, portador do título nº 17.575, da 10ª Zona de São Luis do Maranhão; Osvaldo Gerves Rebelo, portador do título nº....., da 19ª Zona de Monte Alegre - Pará solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com o art. 71 da Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2820)

EDITAL Nº 357/77

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Dalgisa Brasil Arraes, título nº 22.845, lotada na 65ª Secção;

Aroldo Viegas Cardoso, título nº 55.674, lotado na 121ª Secção;

Fernando Antonio da Conceição Araújo, título nº 76.504, lotado na 167ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no

lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona o datilografei e subscrevi.

(a) Izabel Vidal de Negreiros

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2.820)

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

EDITAL Nº 358/77

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que esta eleitora: Maria Negrão Castro Sousa, portadora de título nº 19.632, da 28ª Zona de Belém-Pará, solicitou transferência de seu Título Eleitoral para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém

Circunscrição do Pará

(G. Reg. nº 2.820)

EDITAL Nº 359/77

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que estes Eleitores: Irene da Costa Santos, portadora do título nº 26.513, da 39ª Zona de Belém-Pará; Eduardo de Lima Barbosa; portador do título nº 5.464, da 9ª Zona de Curuçá-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2.902)

EDITAL Nº 360/77

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER; a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Antonio Otto de Menezes Filho, título nº 111.281, lotado na 93ª Secção;

Eza Vevenina Alves da Silva, título nº 36.685, lotada na 70ª Secção;

Joaquim de Alencar Neto, título nº 7.655, lotado na 24ª Secção;

José Maria Santos Miquele, título nº 91.486, lotado na 205ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2)